

À

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS AMBIENTAIS - TRA

Travessa Lomas Valentinas, 2717, Marco, Belém/PA, CEP: 66093-677

protocolo@semas.pa.gov.br

Ref.: Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308 – Recurso Administrativo

DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (“Direcional” ou “Recorrente”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob CNPJ: 09.037.957/0001-87, sediada Rodovia Augusto Montenegro, s/n, KM 8, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.823-010, vem, respeitosamente, por seus representantes legais, nos termos do instrumento de mandato e documentos de identificação anexos (Doc. 01), inconformada, *data vênia*, com a Decisão que indeferiu a defesa administrativa apresentada nos autos do processo administrativo do Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308 (Doc. 02), interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Notificação nº 16288/CONJUR/2023 (Doc. 03).

Nesses termos, pede e aguarda deferimento.

Belo Horizonte/MG, 26 de Junho de 2024.

DANILO FERNANDEZ MIRANDA

OAB/MG 74.175

BERNARDO ROCHA DE ALMEIDA

OAB/MG 108.200

CRISTINA GASTALDI BODEVAN

OAB/MG 193.028

VINICIUS FRANCISCO DE CARVALHO PORTO

OAB/MG 76.938

RAECLARA DRUMMOND RAMOS

OAB/MG 175.443

MILENA CORREIA DE SOUZA SANTOS

OAB/MG 206.327

RAZÕES RECURSAIS

I. DOS FATOS

1. Faz-se aqui a cronologia dos fatos e acontecimentos que culminaram, com a devida *vênia*, na aplicação equivocada de penalidade à Autuada.
2. Inicialmente, cumpre destacar que a Autuada possui um histórico de regularidade ambiental de suas atividades, sempre prezando pela integral observância das normas regulatórias vigentes, executando suas atividades considerando a responsabilidade socioambiental e adotando todas as medidas recomendadas para a gestão do seu negócio, tudo de acordo com as normas de preservação e conservação do meio ambiente.
3. Assim, salienta-se o compromisso da Autuada em se manter regularizada junto a todos os órgãos, inclusive ambientais.
4. Pois bem.
5. Segundo consta, o presente Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308 (Doc. 02) foi baseado no Relatório de Fiscalização REF-1-S/20-06-00338 de 15 de junho de 2020 (Doc. 04). Com a devida *vênia*, o próprio relatório que embasa o presente Auto de Infração deixa a evidente a confusãoposta no presente caso, como será melhor explanado a seguir.
6. A partir do referido Relatório de Fiscalização, a autuada tomou conhecimento, através de mera liberalidade de entrega da intimação do Condomínio Verano, do presente Auto de Infração que, para sua surpresa, indica a desconformidade com a legislação por descumprimento de condicionantes da Portaria de Outorga n. 1489/2014 (Doc. 05), concedida em 02 de outubro de 2014 com validade até 01.10.2018.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Deixar de cumprir os itens 2 e 4 das condicionantes constantes no verso da Outorga N° 1489/2014, contrariando as exigências do órgão ambiental competente.

7. Contudo, conforme se verá ao longo do presente Recurso, o Auto de Infração não merece prosperar, especialmente por tratar-se de suposta infração à Portaria de Outorga n. 1489/2014 fora de vigência.

8. Irresignada com os termos do Auto de Infração, a Autuada apresentou Defesa Administrativa tempestivamente, a qual, entretanto, foi indeferida nos termos do Parecer Jurídico nº 33716/CONJUR/GABSEC/2022 (Doc. 06) e da Manifestação Jurídica nº 12355/CONJUR/GABSEC/2023 (Doc. 07).

9. Assim, para a sua surpresa, foi expedida a Notificação nº 16288/CONJUR/2023 (Doc. 03), comunicando o indeferimento da defesa, razão pela qual apresenta-se o presente Recurso Administrativo, conforme as razões que passa a expor.

II. DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

II.I DA TEMPESTIVIDADE

10. A Notificação nº 16288/CONJUR/2023 (Doc. 03) concedeu o prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso administrativo. Ocorre que houve um erro do órgão no envio da notificação, o que prejudicou o seu recebimento.

11. Vejamos.

12. Desde a Defesa Administrativa, a Recorrente já havia sinalizado em sua peça a citação em endereço equivocado.

13. Apesar do recebimento da intimação para apresentação de Defesa ter ocorrido, tardiamente, importa esclarecer que o Auto de Infração foi encaminhado para endereço diverso da empresa Autuada.

14. A correspondência foi enviada para o Condomínio Verano (Torre 4, Unidade 208), conforme documentação anexa (Doc. 08), quando, em realidade, a DIRECIONAL tem endereço certo e sabido.



15. Não se confunde o endereço do Condomínio Verano (Torre 4, Unidade 208) com o endereço da sede da empresa, que são distintos e merecem a devida atenção.

16. A Autuada se localiza em endereço diverso da ocorrência da intimação do Auto de Infração, de acordo com o registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Doc. 09), qual seja:

LOGRADOURO ROD AUGUSTO MONTENEGRO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO KM: 8;
CEP 66.823-010	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRO	MUNICIPIO BELEM

17. Como é sabido, nos termos do Decreto Federal n. 6.514/2008, a cientificação do autuado deverá ser realizada:

Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

I - pessoalmente; (Incluído pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

II - por seu representante legal; (Incluído pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

III - por carta registrada com aviso de recebimento; (Incluído pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço. (negrito nosso).

18. Nesse sentido, requereu-se a expedição de nova intimação no endereço da Autuada, bem como a devolução do prazo para apresentação de recurso administrativo para que, em tempo correto, conforme previsto na legislação, seja garantido seu direito ao contraditório e à ampla defesa, o que não aconteceu.

19. Ademais, requereu-se, expressamente, em sede de Defesa Administrativa que todas as intimações, a partir de então, fossem realizadas no endereço da Autuada, sob pena de serem consideradas nulas de pleno direito, nos termos do art. 96, Decreto Federal n. 6.514/2008, o que também não aconteceu:

49. Ainda requer que todas as intimações e notificações referente ao Auto de Infração em questão sejam realizadas no endereço da Autuada, sob pena de nulidade: Rodovia Augusto Montenegro, s/n, KM 8, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.823-010.

20. Muito embora o conteúdo da Defesa tenha sido analisado pelo órgão, eis que apresentada tempestivamente e cumprindo todos os requisitos previstos nas normas, novamente deixou de ser observado e respeitado no que se refere ao endereço, pois a Notificação nº 16288/CONJUR/2023 (Doc. 03) foi direcionada para endereço diverso, o que culminou na ausência de ciência da Autuada:



21. Considerando a ausência de identificação do recebimento da Notificação nº 16288/CONJUR/2023 (Doc. 03) pela Recorrente, diligenciou-se, inclusive presencialmente, para acessar os autos do processo administrativo para verificar as movimentações, de modo inclusive a verificar se houve a remessa de eventual correspondência a endereço diverso do solicitado.

22. Na diligência presencial na SEMAS/PA solicitou-se ao órgão a formalização do erro na notificação do julgamento da Defesa, com o fim de obter a reabertura do prazo, mas também registrar o equívoco do órgão. Ocorre que a SEMAS/PA não concordou em formalizar a questão, apesar de ter entendido nossas razões e "reconhecido" o equívoco. Por fim, orientou a Autuada a apresentar o Recurso a qualquer tempo, porque ele seria analisado.

23. Sendo assim, **considerando ausência de identificação do recebimento da Notificação nº 16288/CONJUR/2023 (Doc. 03) pela Recorrente, é tempestivo o presente Recurso, pelo que deve ser recebido e apreciado para todos os fins.**

II.II DA LEGITIMIDADE PARA APRESENTAÇÃO DO PRESENTE RECURSO

24. Presume-se legítima a apresentação deste Recurso Administrativo pela própria Recorrente (Doc. 01). Sendo assim, não restam dúvidas quanto à legitimidade da Recorrente considerando os termos constantes na própria autuação (Doc. 02), afastando-se, assim, a previsão disposta no artigo 131, inc. III, do Decreto Federal n. 6.514/2008 e, por isso, viabilizando a apreciação do presente Recurso Administrativo.

III. DO EQUIVOCO NA ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE DA DEFESA ADMINISTRATIVA

25. Não bastassem os erros apontados até aqui, ainda merece atenção para a análise quanto à tempestividade da defesa administrativa apresentada, visto que no Parecer Jurídico nº 33716/CONJUR/GABSEC/2022 (Doc. 06), apesar de ter sido apreciado o mérito do Recurso, constou equivocadamente a informação de intempestividade da Defesa, conforme recorte abaixo:

Devidamente notificada do auto de infração, bem como do prazo de 15 dias para apresentação de defesa, a autuada apresentou defesa intempestivamente, Alegando:

26. Entretanto, a informação não espelha a realidade, conforme o histórico de e-mail apresentado (Doc. 10) e demais informações que passa a expor. Vejamos.

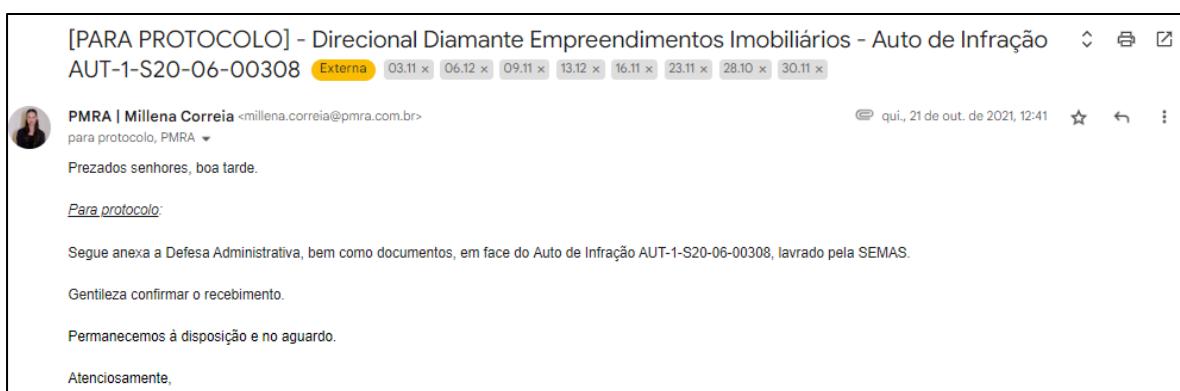
27. Nos termos do próprio Auto de Infração, o prazo para apresentação de defesa administrativa é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da autuação pelo autuado, tendo o início do prazo se efetivado no dia 07.10.2021 e terminado em 21.10.2021, caso o envio tivesse de dado a endereço válido e atual, mais ainda, houvesse tido a empresa, tempo adequado para se defender.

28. A citação referente ao Auto de Infração em epígrafe foi recebida em endereço equivocado, antigo e que não mais se refere à DIRECIONAL, em 06.10.2021 e tardivamente enviado, voluntariamente por quem recebeu, à empresa que de fato só tomou de fato ciência de sua existência em 18.10.2021. Não obstante tal informação, a DIRECIONAL apresentou sua Defesa Administrativa.

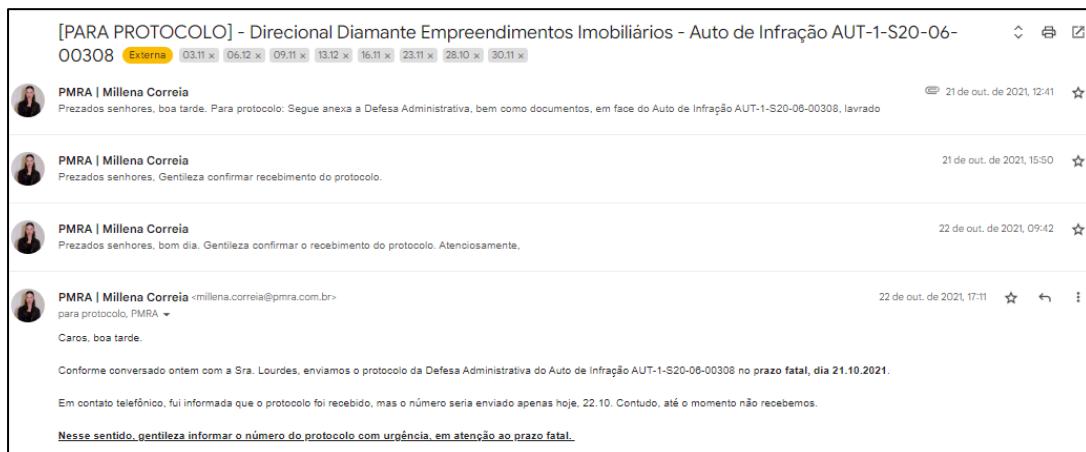
29. A respeito do formato do protocolo, cumpre elucidar. Diligentemente, a Recorrente buscou informações sobre a realização do protocolo, quando se obteve a confirmação da possibilidade de realização via e-mail, sendo a geração do protocolo das 8h às 17h.



30. Diante disso, a Recorrente apresentou a defesa administrativa no dia **21.10.2021, às 12h41**, conforme se comprova com o envio do e-mail:



31. Desde então, a Recorrente buscou por diversas vezes a confirmação do recebimento do protocolo.



[PARA PROTOCOLO] - Direcional Diamante Empreendimentos Imobiliários - Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308 [Externa] 03.11 x 06.12 x 09.11 x 13.12 x 16.11 x 23.11 x 28.10 x 30.11 x

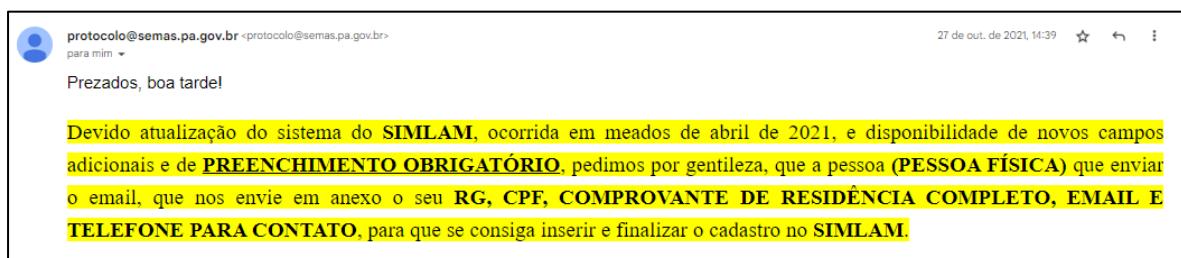
PMRA | Millena Correia 21 de out. de 2021, 12:41
Prezados senhores, boa tarde. Para protocolo: Segue anexa a Defesa Administrativa, bem como documentos, em face do Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308, lavrado

PMRA | Millena Correia 21 de out. de 2021, 15:50
Prezados senhores, Gentileza confirmar recebimento do protocolo.

PMRA | Millena Correia 22 de out. de 2021, 09:42
Prezados senhores, bom dia. Gentileza confirmar o recebimento do protocolo. Atenciosamente,

PMRA | Millena Correia <millena.correia@pmra.com.br> 22 de out. de 2021, 17:11
para protocolo, PMRA ▾
Caros, boa tarde.
Conforme conversado ontem com a Sra. Lourdes, enviamos o protocolo da Defesa Administrativa do Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308 no prazo fatal, dia 21.10.2021.
Em contato telefônico, fui informada que o protocolo foi recebido, mas o número seria enviado apenas hoje, 22.10. Contudo, até o momento não recebemos.
Nesse sentido, gentileza informar o número do protocolo com urgência, em atenção ao prazo fatal.

32. Apesar da confirmação ter sido repassada por telefone em 21.10.2023, somente em 27.10.2024 a Recorrente foi demandada a apresentar documentos, o que foi atendido no dia seguinte.

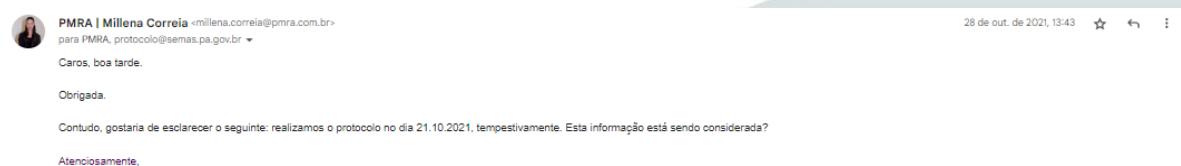


protocolo@semas.pa.gov.br <protocolo@semas.pa.gov.br> para mim ▾ 27 de out. de 2021, 14:39
Prezados, boa tarde!

Devido atualização do sistema do **SIMLAM**, ocorrida em meados de abril de 2021, e disponibilidade de novos campos adicionais e de **PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**, pedimos por gentileza, que a pessoa (**PESSOA FÍSICA**) que enviar o email, que nos envie em anexo o seu **RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COMPLETO, EMAIL E TELEFONE PARA CONTATO**, para que se consiga inserir e finalizar o cadastro no **SIMLAM**.

33. Apesar de evidente a data de apresentação tempestiva do protocolo, o recibo somente foi emitido em 28.10.2023 (Doc. 11).

34. A propósito, quando recebeu o comprovante de protocolo em 28.10.2023 a Recorrente frisou junto ao acerca da tempestividade, o que foi confirmado pela servidora Juliete da GERAD por telefone.



PMRA | Millena Correia <millena.correia@pmra.com.br> para PMRA, protocolo@semas.pa.gov.br ▾ 28 de out. de 2021, 13:43
Caros, boa tarde.
Obrigada.
Contudo, gostaria de esclarecer o seguinte: realizamos o protocolo no dia 21.10.2021, tempestivamente. Esta informação está sendo considerada?
Atenciosamente,

Ou seja, trata-se de um completo equívoco do órgão, na medida em que o protocolo foi efetivado tempestivamente, e por um erro emitiu-se o protocolo com data posterior, mas a Recorrente o tempo todo foi informada que a data reconhecida seria o dia 21.10.2023 (envio da peça defensiva). Desse modo, requer, na análise do Recurso, o reconhecimento do equívoco cometido, para constar a tempestividade da Defesa Administrativa.

IV. DA PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DA EMPRESA QUANTO AO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E NÃO OPORTUNIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

35. O presente Auto de Infração foi baseado no Relatório de Fiscalização REF-1-S/20-06-00338 de 15 de junho de 2020 (Doc. 04). No bojo do referido relatório, foi identificada a necessidade de realização de vistoria *in loco*, diante da não clareza das informações ali dispostas. Veja:

Em virtude de não ter sido localizado título válido para o uso do recurso hídrico pelo empreendimento, bem como em razão da necessidade de se levantar maiores informações sobre o uso da água pelo mesmo, sugere-se que seja realizada fiscalização *in loco*.

36. Apesar da clara confusão quanto às Outorgas envolvendo o caso, a vistoria *in loco* não foi realizada e à Autuada não foi oportunizada a apresentação de manifestação que, sem dúvidas, seria capaz de esclarecer o assunto posto e levaria – crê assim – na desnecessidade de lavratura de Auto de Infração infundado.

37. Tão somente foi lavrado Auto de Infração baseado em informações confusas e desacreditadas pelo próprio órgão, conforme se extrai do Relatório de Fiscalização REF-1-S/20-06-00338 (Doc. 04).

Em pesquisa realizada no Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM foi localizada a Outorga Nº 2090/2015, expirada em 14/07/2019. Assim como a Outorga Nº 1489/2014, aquela autoriza apenas a utilização de recurso hídrico subterrâneo em 01 (um) poço tubular. Não foi localizado título de Outorga válida para o empreendimento.

Ante o exposto, observou-se que a empresa infringiu regulamento administrativo, contrariando Art. 81, inciso III, da Lei Estadual Nº 6.381/2001 e o Art. 66 do Decreto Federal Nº 6.514/2008, pelo que foi solicitado autuação do referido empreendimento.

De acordo com os autos, há divergências quanto ao número de poços identificados durante a vistoria técnica e o autorizado tanto na Outorga Nº 1489/2014 como na Outorga Nº 2090/2015, porém a localização dos poços diferentes do então regularizado não foi informada nos autos, além de que são necessárias maiores informações para subsidiar a tomada de decisão por esta Diretoria de Fiscalização Ambiental – DIFISC.

38. Ora, o agente fiscalizador informa da necessidade de uma vistoria no local, informa da situação confusa e inconclusiva com a qual se deparou, não resta realizada nenhuma vistoria ou fiscalização no local que se mostrasse capaz de sanar os vícios e imprecisões que o próprio agente fiscalizador constatou e, mesmo assim, em ato descolado do que se depreende da análise técnica preliminar realizada, o auto de infração é emitido. Em mais uma falta de atenção, é enviado a endereço que não correspondia ao da autuada.

39. Alie-se a isso a ausência de oportunidade para apresentar manifestação referente ao Relatório de Fiscalização, o que fere o Princípio Constitucional da Ampla Defesa por tirar da Autuada o direito de produzir defesa apta a contribuir para o convencimento do julgador.

40. Percebe-se que o Relatório de Fiscalização não logrou êxito em precisar a correlação entre a infração e Portaria de Outorga. Tal situação poderia simplesmente ser esclarecida, caso fosse dada a oportunidade à Autuada de se manifestar quanto à Fiscalização da sua atividade.

41. Não restam dúvidas, portanto, quanto ao descumprimento da norma que versa sobre o processo administrativo de autuação ambiental, ferindo integralmente o Direito Fundamental à Ampla Defesa, assim descrito na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Artigo 5º, inciso LVI: aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. (negrito nosso).

42. Guilherme de Sousa Nucci leciona sobre o Princípio da Ampla Defesa¹:

“Ao réu é concedido o direito de valer de amplos e extensos métodos para se defender da imputação feita pela acusação. Encontra fundamento constitucional no art. 5º, LV. Considerado, no processo, parte hipossuficiente por natureza, uma vez que o Estado é sempre mais forte, agindo por órgãos constituídos e preparados valendo-se de informações e dados de todas as fontes as quais tem acesso, merece o réu um tratamento diferenciado e justo razão pela qual a ampla possibilidade de defesa se lhe afigura de vida pela força estatal.”

¹ NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Processo Penal**. 8.ed.rev., atual. e ampliada. 2.tir. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, p.86

43. Da mesma maneira entende a Suprema Corte Brasileira, conforme entendimento a seguir colacionado:

AMBIENTAL. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. NULIDADE. Há cerceamento de defesa quando o ibama não oportuniza o acesso ao relatório de fiscalização para a elaboração da defesa administrativa do executado.

*(TRF4 – AC: 50009630620174047104 RS 5000963-06.2017.4.04.7104,
Relator: MAGNA INGE BARTH TESSLER, Data do Julgamento: 31/07/2018,
TERCEIRA TURMA)*

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. DÍVIDA ATIVA. NÃO TRIBUTÁRIA. IBAMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. NÃO DISPONIBILIZADO. CERCEAMENTO DE DEFESA. OCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO.

*(TRF4 – AC: 50087053220194047001 RS 5008705-32.2019.4.04.7001,
Relator: ANDRÉIA CASTRO DIAS MOREIRA, Data do Julgamento:
07/12/2020, PRIMEIRA TURMA)*

44. Isso porque, por óbvio, o agente público deve agir sob os termos determinados em lei para sua atuação e, por isso mesmo, a doutrina e a jurisprudência entendem que qualquer atuação de agente público em desconformidade com a lei pode ensejar nulidade do ato administrativo. Vejamos os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O ato administrativo é válido quando foi expedido em absoluta conformidade com as exigências do sistema normativo. Vale dizer, quando se encontra adequado aos requisitos estabelecidos pela ordem jurídica. Validade, por isso, é a adequação do ato às exigências normativas” (Celso Antônio Bandeira de Melo. *Curso de Direito Administrativo*. 17ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2004).

45. Atrelado à motivação, em observância ao Princípio administrativo da Autotutela, a Administração Pública detém o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de algum tipo de ilegalidade, anulando os ilegais e revogando os inconvenientes e/ou inoportunos, sem que seja necessário recurso ao Judiciário ou provação da parte interessada, ou seja, a

revisão/revogação de ato administrativo poderá ser realizada inclusive *ex officio* e a qualquer tempo, tamanha a aberraçao e a prejudicialidade ao cidadão.

46. Nesse mesmo sentido, está consagrado pela jurisprudência brasileira e, inclusive, sumulado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, o seguinte entendimento:

Súmula 346 do STF: “*a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*”.

Súmula 473 do STF: “*a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”.

47. E como bem ressalta a ilustre jurista MARIA SYLVIA ZANELLA DE PIETRO:

“A anulação feita pela própria Administração independe de provocação do interessado uma que, estando vinculada ao princípio da legalidade, ela tem o **poder-dever** de zelar pela sua observância. No entanto, vem-se firmando o entendimento de que a anulação do ato administrativo, **quando afeta interesses ou direito de terceiros, deve ser precedida do contraditório por força do art. 5º LV, da Constituição**” (in Direito Administrativo, 12ª ed., Jurídico Atlas, p. 218). (negrito nosso)

48. No mesmo sentido são as lições de ALEXANDRE SANTOS DE ARAGÃO¹:

“O controle interno realizado pela Administração sobre os atos e atividades dos seus próprios órgãos e entidades é decorrência da submissão da ¹ARAGÃO, Alexandre Santos de. *Curso de Direito Administrativo*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013, p. 162.

A possibilidade de a Administração Pública controlar sob esses dois aspectos seus atos, contratos e atividades é a principal expressão do Princípio da Autotutela, consignado na Súmula n. 473 do STF: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos

adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (negrito nosso).

49. Diante dos fatos expostos, não resta opção à Autuada além de requerer a nulidade do Auto de Infração por furtar o direito à ampla defesa e ao contraditório da Autuada.

V. DO MÉRITO – DA AUTUAÇÃO POR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE OUTORGA QUE NÃO ESTÁ EM VIGÊNCIA. EMPREENDIMENTO QUE NÃO É MAIS DE POSSE E GESTÃO DA AUTUADA

50. **Para além das razões de nulidade expostas anteriormente, ainda que subsista o Auto de Infração, melhor não assiste causa quanto ao mérito, eis que (i) a autuação se deu em relação à Portaria de Outorga fora de vigência e (ii) o empreendimento autuado não é de propriedade da autuada.**

51. Veja, o Auto de Infração foi lavrado pelo suposto cometimento da infração assim descrita:

DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO
Deixar de cumprir os itens 2 e 4 das condicionantes constantes no verso da Outorga Nº 1489/2014, contrariando as exigências do órgão ambiental competente.

*Lei 6.381/2001. Art. 81. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos superficiais, meteóricos e subterrâneos, emergentes ou em depósitos:
(...)*

III – utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga, para qualquer finalidade;

52. **Ocorre que a Portaria de Outorga n. 1489/2014 foi concedida em 02 de outubro de 2014 com validade até 01.10.2018, através do processo n. 2013/0000008449 (Doc. 05). A Outorga foi concedida para a DIRECIONAL (CNPJ n. 09.037.957/0001-87 – Doc. 09):**

Outorga	
Nº.: 1489/2014	VALIDADE ATÉ: 01/10/2018
PROCESSO Nº.: 2013/0000008449	DATA DO PROTOCOLO: 25/03/2013
<p>A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e em conformidade com a Resolução nº 003, de 03 de setembro de 2008, concede a presente Outorga de direito de uso dos recursos hídricos ao empreendimento abaixo discriminado.</p>	
NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO: DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - BELLA CITTÁ TOTAL VILLE - CONDOMÍNIO SOURE A PORTA: A - II	
ENDERECO: Rodovia BR 316, Km 15, S/N. Bairro: Bela Vista. - Marituba - PA	
MUNICÍPIO: Marituba	CEP: 67300-000
INSC. ESTADUAL 15-283286-6	CNPJ/CPF: 09.037.957/0001-87
TIPOLOGIA OUTORGADA: Captação de água subterrânea.	
A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCrita: Captação de água subterrânea em 01 poço P1, localizado nas coordenadas 01°21'54,46"S e 48°18'46,93"W, com profundidade de 50m e vazão concedida de 8m³/h tendo seu período de funcionamento de 10h de bombeamento, totalizando uma vazão de 80m³/dia. A finalidade do uso da água é o abastecimento humano e uso na piscina.	

53. À época da sua concessão, a portaria descrevia a seguinte atividade:

Captação de água subterrânea em 01 poço P1, localizado nas coordenadas 01°21'54,46"S e 48°18'46,93"W, com profundidade de 50m e vazão concedida de 8m³/h tendo seu período de funcionamento de 10h de bombeamento, totalizando uma vazão de 80m³/dia. A finalidade do uso da água é o abastecimento humano e uso na piscina.

54. Ocorre que a Portaria de Outorga n. 1489/2014 (processo n. 2013/0000008449) da DIRECIONAL não está vigente e não é de utilização ou gestão por parte da Autuada.

55. Nada mais tem a Autuada com a gestão do empreendimento.

56. Isto porque o assunto relaciona-se com o empreendimento Total Ville Bella Citta Condomínio Soure ("Condomínio Soure"), inscrito no CNPJ sob o n. 21.061.236/0001-08 (Doc. 12), mas as empresas não podem ser confundidas. Toda a documentação referente ao Condomínio Soure foi transferida para o CNPJ do respectivo condomínio. O mesmo ocorreu em relação às Outorgas.

57. Conforme protocolo n. 2018/0000037653, foi aberto um novo processo em nome do CNPJ do Soure. Em decorrência disso, foi concedida nova Outorga de n. 3899/2019 em 24 de setembro de

2019 com validade até 22.09.2024, agora em relação ao Condomínio Soure (Doc. 13), vigente na presente data:

Outorga	
Nº.: 3899/2019	VALIDADE ATÉ: 22/09/2024
PROCESSO Nº.: 2018/0000037653	DATA DO PROTOCOLO: 08/08/2018
<p><i>A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e em conformidade com a Resolução nº 003, de 03 de setembro de 2008, concede a presente Outorga de direito de uso dos recursos hídricos ao empreendimento abaixo discriminado.</i></p>	
NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO: TOTAL VILLE BELLA CITTA CONDOMINIO SOURE PORTES: C - II	
ENDEREÇO: Rod. BR 316, Km 15, Av. Boulevard das águas, S/Nº, Lote 08A, Bairro: Decouville - Marituba - PA	
MUNICÍPIO:	Marituba
INSC. ESTADUAL	Sem informação
TIPOLOGIA OUTORGADA: Captação de água subterrânea;	
A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCrita: Captação subterrânea em 02 (dois) poços tubulares: Poço 1 (01°21'46,46"S e 48°18'50,15"W), com 52m de profundidade e vazão concedida de 10m³/h para 15h/dia de bombeamento, totalizando 150m³/dia e Poço 2 (01°21'43,98"S e 48°18'51,48"W), com 58m de profundidade e vazão concedida de 30m³/h para 5h/dia de bombeamento, totalizando 150m³/dia. A finalidade de uso da água dos poços é o abastecimento humano (286,4m³/dia) e recreação (13,6m³/dia).	

58. O próprio Relatório de Fiscalização REF-1-S/20-06-00338 (Doc. 04) não precisa o que ocorre no caso, conforme abaixo. **Contudo, a DIRECIONAL oportunamente explica a situação: não há infração ou sequer autoria que justifique esta autuação.**

Em pesquisa realizada no Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM foi localizada a Outorga Nº 2090/2015, expirada em 14/07/2019. Assim como a Outorga Nº 1489/2014, aquela autoriza apenas a utilização de recurso hídrico subterrâneo em 01 (um) poço tubular. Não foi localizado título de Outorga válida para o empreendimento.

Ante o exposto, observou-se que a empresa infringiu regulamento administrativo, contrariando Art. 81, inciso III, da Lei Estadual Nº 6.381/2001 e o Art. 66 do Decreto Federal Nº 6.514/2008, pelo que foi solicitado autuação do referido empreendimento.

De acordo com os autos, há divergências quanto ao número de poços identificados durante a vistoria técnica e o autorizado tanto na Outorga Nº 1489/2014 como na Outorga Nº 2090/2015, porém a localização dos poços diferentes do então regularizado não foi informada nos autos, além de que são necessárias maiores informações para subsidiar a tomada de decisão por esta Diretoria de Fiscalização Ambiental – DIFISC.

59. Com isso, verifica-se que não há razões para subsistir o presente Auto de Infração, **haja vista que a Outorga n. 1489/2014 (processo n. 2013/0000008449) da DIRECIONAL não está vigente e não há razões para, então, ser a DIRECIONAL atuada por não cumprimento das condicionantes da**

Outorga. Além disso, o empreendimento passou a ser de total responsabilidade do Condomínio Soure com a obtenção da Portaria de Outorga de n. 3899/2019, de modo que afasta a autoria da DIRECIONAL em eventual cometimento de infração, se assim for do entendimento do órgão.

60. Nesse sentido, pugna-se pela improcedência do Auto de Infração por ausência de infração e autoria do fato.

VI. CONCLUSÕES E PEDIDOS

61. Ante todo o exposto, constatado o real interesse e a evidente diligência da Autuada em manter-se regularizada perante este e todos os demais órgãos ambientais, requer seja a presente defesa recebida e provida para:

- a) Preliminarmente, requer seja expedida nova intimação para o endereço da Autuada com a devolução do prazo para apresentação de Recurso Administrativo;
- b) Preliminarmente, ainda, espera e requer a Recorrente que seja declarada a nulidade do Auto de Infração em epígrafe diante do cerceamento de defesa pela ausência de oportunidade de manifestação pela Autuada;
- c) Meritoriamente, na remota hipótese de não haver a decretação de nulidade do auto, que seja julgada integralmente procedente o presente Recurso com o reconhecimento da improcedente da autuação e o consequente arquivamento e baixa do processo administrativo respectivo, especialmente diante de ausência de materialidade e autoria da infração imputada, por tratar-se de Portaria de Outorga sem vigência e por não existir qualquer gestão ou utilização, por parte da Autuada;

62. Requer a juntada dos documentos anexos, os quais comprovam os fatos alegados, bem como mediante todas as provas admitidas em direito, especialmente as provas periciais, documentais e testemunhais, para demonstração da inexistência de prática irregular imputada à Autuada.

63. Ainda requer que todas as intimações e notificações referente ao Auto de Infração em questão sejam realizadas no endereço da Autuada, sob pena de nulidade: Rodovia Augusto Montenegro, s/n, KM 8, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.823-010.

64. Protesta, desde já, pela juntada de outros documentos que entenda necessários para provar o alegado até que o processo seja remetido à conclusão da autoridade julgadora.

65. Nesses termos, pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Belém/PA, aos 26 de junho de 2024.

DANILO FERNANDEZ MIRANDA
OAB/MG 74.175

VINICIUS FRANCISCO DE CARVALHO PORTO
OAB/MG 76.938

BERNARDO ROCHA DE ALMEIDA
OAB/MG 108.200

RAECLARA DRUMMOND RAMOS
OAB/MG 175.443

CRISTINA GASTALDI BODEVAN
OAB/MG 193.028

MILLENA CORREIA DE SOUZA SANTOS
OAB/MG 206.327

LISTA DE DOCUMENTOS

- Doc. 01 - Procurações e contrato social
- Doc. 02 - AUT-1-S20-06-00308
- Doc. 03 - Notificação nº 16288/CONJUR/2023
- Doc. 04 - REF-1-S-20-06-00338
- Doc. 05 - Outorga 14892014 (Direcional)
- Doc. 06 – Parecer Jurídico nº 33716/CONJUR/GABSEC/2022
- Doc. 07 - Manifestação Jurídica nº 12355/CONJUR/GABSEC/2023
- Doc. 08 - Comprovante de recebimento do AI
- Doc. 09 - CNPJ Direcional
- Doc. 10 – Histórico protocolo
- Doc. 11 – Recibo de protocolo
- Doc. 12 - CNPJ Total Ville Condomínio Soure
- Doc. 13 - Outorga 38992019 (Total Ville)



Doc. 01 - Procurações e contrato social

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob CNPJ: 09.037.957/0001-87, sediada Rodovia Augusto Montenegro, s/n, KM 8, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.823-010, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o n. 115.235, com endereço na Rua dos Otoni n. 177 Santa Efigênia/MG, nomeia e institui seus bastantes procuradores os advogados **DANILO FERNANDEZ MIRANDA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 74.175, **VINICIUS FRANCISCO DE CARVALHO PORTO**, inscrito na OAB/MG sob o nº 76.938, **BERNARDO ROCHA DE ALMEIDA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 108.200, **BRUNO CUNHA REGO**, inscrito na OAB/MG sob o nº 168.348, **MAPÊSSA TALLITA MANOEL AMORIM**, inscrita na OAB/MG sob o nº 179.796, **RAECLARA DRUMMOND RAMOS**, inscrita na OAB/MG sob o nº 175.443, **DANYELLE ÁVILA BORGES**, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.784, **VIVIANE KELLY SILVA SÁ**, inscrita na OAB/MG sob o nº 191.633, **MILLENA CORREIA DE SOUZA SANTOS**, inscrita na OAB/SP sob o nº 445.938 e na OAB/MG sob o nº 206.327, **DIANY CIRINO VIDAL**, inscrita na OAB/MG sob o nº 139.878, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG, com escritório profissional na Av. Raja Gabaglia, nº 1400, 5º andar, Bairro Gutierrez, CEP 30.441-194, Belo Horizonte/MG, integrantes do **PORTO, MIRANDA, ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Minas Gerais, sob o nº. 5.644, às folhas 190/194, do livro B-128, os poderes da cláusula “Ad Judicia”, para promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância ou tribunal, judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, acordar, concordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar termo de compromisso, substabelecer, protocolizar, obter cópias, praticando tudo o que for necessário para o fiel desempenho do presente mandato, especificamente para apresentar defesa administrativa em face do **Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308**, lavrado pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO PARÁ – SEMAS em 09.06.2021.

Belo Horizonte/MG, 20 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DA SILVA Digitally signed by JOAO PAULO
DA SILVA SANTOS:01400877610
Date: 2021.10.20 17:27:58 -03'00'

DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CNPJ nº 09.037.957/0001-87

JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS
OAB/MG n. 115.235



SUBSTABELECIMENTO

RAECLARA DRUMMOND RAMOS, inscrita na OAB/MG sob o nº 175.443, substabelece, com reservas, aos advogados **BERNARDO PIMENTA BATISTA SILVA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 146.600, **CRISTINA GASTALDI BODEVAN**, inscrita na OAB/MG nº 193.028, **CRISTIANO POLASTRI LIMA PEIXOTO**, inscrito na OAB/MG nº 152.123, **PEDRO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA**, inscrito na OAB/MG nº 190.885, **RAFAELA HIDALGO GONÇALEZ FRANCO DE CARVALHO MIRANDA**, inscrita na OAB/MG nº 223.581, **BERNARDO MÁXIMO MUNAYER**, inscrito na OAB/MG nº 232.350, , todos brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG, com escritório profissional na Av. Raja Gabaglia, nº 1400, 5º andar, Bairro Gutierrez, CEP 30.441-194, Belo Horizonte/MG, integrantes do **PORTO, MIRANDA, ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Minas Gerais, sob o nº. 5.644, às folhas 190/194, do livro B-128, os poderes outorgados por **DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob CNPJ: 09.037.957/0001-87, sediada Rodovia Augusto Montenegro, s/n, KM 8, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.823-010, nos autos do processo do **Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308**, lavrado pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO PARÁ – SEMAS, os poderes da cláusula “Ad Judicia”, para promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância ou tribunal, judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, acordar, concordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar termo de compromisso, substabelecer, protocolizar, obter cópias, praticando tudo o que for necessário para o fiel desempenho do presente mandato

Belo Horizonte/MG, 26 de Junho de 2024.

RAECLARA
DRUMMOND
RAMOS:08592266629

Assinado de forma digital por
RAECLARA DRUMMOND
RAMOS:08592266629
Dados: 2024.06.26 10:47:15
-03'00'

RAECLARA DRUMMOND RAMOS
OAB/MG nº 175.443

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES

Direcional Engenharia S/A, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 16.614.075/0001-00; e suas filiais, CNPJ nº 16.614.075/0031-18, CNPJ nº 16.614.075/0006-07, CNPJ nº 16.614.075/0033-80, CNPJ nº 16.614.075/0035-41, CNPJ nº 16.614.075/0005-26, CNPJ nº 16.614.075/0044-32, CNPJ nº 16.614.075/0041-90, CNPJ nº 16.614.075/0009-50, CNPJ nº 16.614.075/0034-60, CNPJ nº 16.614.075/0045-13, CNPJ nº 16.614.075/0008-79, CNPJ nº 16.614.075/0042-70, CNPJ nº 16.614.075/0048-66; CNPJ nº 16.614.075/0003-64, CNPJ 16.614.075/0049-47; CNPJ 16.614.075/0050-80; **ACR Participações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.765.055/0001-80, com sede à Rua Padre Marinho, nº 49, sala 1201, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG ; **Abaré Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 10.424.256/0001-80; e suas filiais, CNPJ nº 10.424.256/0003-41, CNPJ nº 10.424.256/0002-60; **Água Branca Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 12.615.707/0001-91, e sua filial, CNPJ nº 12.615.707/0002-72; **Águas Belas Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 900, conjuntos 31/32, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ nº 35.064.095/0001-91; **Água das Flores Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 13.441.988/0001-76, e sua filial, CNPJ nº 13.441.988/0002-57; **Água Marinha Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 10.349.312/0001-69, e sua filial, CNPJ nº 10.349.312/0002-40; **Água Nova Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 28.473.630/0001-00 e sua filial, CNPJ nº 28.473.630/0002-83 ; **Alcobaça Construções e Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 19.299.125/0001-92, e sua filial, CNPJ nº 19.299.125/0002-73; **Alegre Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 12.594.927/0001-86; **Alexandrita Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 10.349.519/0001-33; **Almerla Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 23.335.994/0001-00, e sua filial, CNPJ nº 23.335.994/0002-83; **Alterosa Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 28.014.788/0001-04 e suas filiais, CNPJ nº 28.014.788/0002-95 e CNPJ nº 28.014.788/0003-76; **Alto Feliz Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede nesta cidade, à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, CNPJ sob nº 31.994.291/0001-04, e sua filial, CNPJ nº 31.994.291/0002-95; **Altos Pilares Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 15.315.406/0001-30 e sua filial, CNPJ nº 15.315.406/0002-11; **Alto Rio Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 24.507.689/0001-03; **Alto Santo Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 24.649.541/0001-03, e sua filial, CNPJ nº 24.649.541/0002-94; **Ametista Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 08, Bairro Coqueiro, Belém/PA, CNPJ nº 09.037.966/0001-78; **Amatura Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 32.039.850/0001-90, e sua filial, CNPJ nº 32.039.850/0002-70; **Amarante Empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.602.213/0001-80, com sede nesta cidade, à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, e sua filial, CNPJ nº 32.602.213/0002-60; **Anapu Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 10.923.840/0001-80 e sua filial CNPJ nº

10.923.840/0002-60; Apui Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 29.106.765/0001-92; Araçai Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 28.845.158/0001-81, e sua filial, CNPJ nº 28.845.158/0002-62; Araguaina Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 26.751.038/0001-90 e suas filiais sob CNPJ 26.751.038/0003-51, CNPJ 26.751.038/0004-32; Araguatins Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 31.260.549/0001-49, e sua filial, CNPJ nº 31.260.549/0002-20; Araguacema Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ:31.260.645/0001-97 e sua filial CNPJ 31.260.645/0002-78; Arantina Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 34.393.518/0001-54, e sua filial CNPJ nº 34.393.518/0002-35; Arapiraca Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 12.082.337/0001-74; Arapuá Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 35.729.601/0001-14; Arari Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 31.260.473/0001-51 e sua filial CNPJ 31.260.473/0003-13; Arco Verde Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 900, conjuntos 31/32, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ nº 34.607.013/0001-45; Argos Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 24.040.138/0001-82, e sua filial, CNPJ nº 24.040.138/0002-63; Arraial Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 34.392.465/0001-57; Aurora Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.993.863/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia; Azurita Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 10.343.537/0001-08; Baependi Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 28.845.152/0001-04, e sua filial CNPJ nº 28.845.152/0002-95; Barreirinha Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 15.709.184/0001-30, e sua filial, CNPJ nº 15.709.184/0002-11; Barbalha Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 31.931.236/0001-75, Barrocas Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 15.778.320/0001-44; Bandeirante Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 34.392.694/0001-71, e sua filial, CNPJ nº 34.392.694/0002-52; Balneário Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 34.393.564/0001-53, e sua filial, CNPJ nº 34.393.564/0002-34; Bela Cruz Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 19.128.966/0001-00; Bella Carioca Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, com sede à Avenida Nilo Peçanha, n.º 50, Sala 815, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ n.º 15.115.287/0001-72, e sua filial, CNPJ n.º 15.115.287/0002-53; Bella Moeda Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 28.017.555/0001-65, e sua filial, CNPJ nº 28.017.555/0002-46; Bella Pirapora Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 28.466.273/0001-45; Bella Serra Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 28.473.030/0001-34 e sua filial CNPJ n.º 28.473.030/0002-15; Bello Jardim Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 24.517.701/0001-60, e sua filial, CNPJ 24.517.701/0003-22; Bello Ouro Empreendimentos

Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 28.114.184/0001-30; **Belmonte Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 19.330.376/0001-92, e sua filial, CNPJ nº 19.330.376/0002-73; **Belo Monte Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 12.085.301/0001-44; **Beruri Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 29.177.206/0001-73; **Bergamo Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 23.445.529/0001-14, e suas filiais, CNPJ nº 23.445.529/0002-03 e CNPJ nº 23.445.529/0003-86; **Boa Esperança Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 900, conjuntos 31 e 32, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ nº 33.042.530/0001-51; **Bonfilm Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 28.014.845/0001-55 e sua filial CNPJ nº 28.014.845/0002-36; **Borba Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 19.330.088/0001-38; **Braúna Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 19.128.981/0001-86; **Brescia Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 23.328.006/0001-98, e sua filial, CNPJ nº 23.328.006/0002-79; **Bujari Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Acre, nº 428, Quadra 50, Sala 07, Condomínio Vieralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CNPJ nº 10.384.879/0001-76, e sua filial, CNPJ nº 10.384.879/0003-38; **Burlitis Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 32.063.252/0001-56, e sua filial, CNPJ nº 32.063.252/0002-37; **Cabo Verde Empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.582.630/0001-08, com sede nesta cidade, à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, e sua filial CNPJ nº 32.582.630/0002-99; **Caleiras Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 26.738.688/0001-03, e sua filial, CNPJ 26.738.688/0003-67; **Cajueiro Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 12.594.978/0001-08, e suas filiais, CNPJ nº 12.594.978/0002-99 e CNPJ nº 12.594.978/0003-70; **Cajuri Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 26.287.057/0001-07; **Camaragibe Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 13.457.591/0001-72; **Cambralá Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 28.017.641/0001-78 e sua filial CNPJ nº 28.017.641/0002-59; **Campestre Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 900, conjuntos 31 e 32, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ nº 33.036.675/0001-40, e sua filial, CNPJ nº 33.036.675/0002-20; **Campo Largo Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 900, conjuntos 31 e 32, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ 33.045.491/0001-46; **Campos Verdes Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 24.601.465/0001-66, e sua filial, CNPJ nº 24.601.465/0002-47; **Canário Engenharia LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 08.822.995/0001-88, e sua filial, CNPJ nº 08.822.995/0003-40; **Canavieiras Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 19.330.070/0001-36, e sua filial CNPJ nº 19.330.070/0002-17; **Canela Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 35.729.645/0001-44; **Cantagalo Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 28.835.398/0001-03; **Capela Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 10.453.023/0001-05, e sua filial CNPJ nº

10.453.023/0002-96; Capixaba Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 11.630.367/0001-05; Caraiva Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 29.736.761/0001-98, e sua filial, CNPJ nº 29.736.761/0002-79; Carneiros Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 12.594.510/0001-13, e sua filial, CNPJ n.º 12.594.510/0003-85; Carrancas Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 28.835.418/0001-38 e sua filial CNPJ nº 28.835.418/0003-08; Castanheiras Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 22.458.639/0001-58, e sua filial, CNPJ nº 22.458.639/0003-10; Castelhano Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 27.467.498/0001-53 e sua filial CNPJ n.º 27.467.498/0002-34; Catalão Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 19.330.362/0001-79, e sua filial, CNPJ n.º 19.330.362/0002-50; Cerejeiras Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 32.040.030/0001-18, e sua filial, CNPJ nº 32.040.030/0002-07; Cidreira Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 27.524.995/0001-46, e sua filial, CNPJ n.º 27.524.995/0002-27; Citrino Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua Grão Pará, n.º 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 10.419.864/0001-04; Coarl Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 29.177.369/0001-56; Codisburgo Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 29.736.751/0001-52; Colina Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 15.723.066/0001-87; Colina de Santana Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 15.710.158/0001-22, e sua filial, CNPJ n.º 15.710.158/0003-94; Conde Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 19.330.344/0001-97; Congonhas Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 28.250.384/0001-10, e sua filial, CNPJ nº 28.250.384/0002-09; Constantina Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 27.467.586/0001-55 e sua filial CNPJ n.º 27.467.586/0002-36; Construtora Bandeirante Ltda, com sede à Rua João de Sales Pires, nº 429, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 17.228.669/0001-38; Coral Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua Grão Pará, n.º 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 10.348.152/0001-33, e suas filiais, CNPJ n.º 10.348.152/0003-03 , CNPJ n.º 10.348.152/0002-14 e CNPJ nº 10.348.152/0005-67; Corinto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 24.038.371/0001-20, e sua filial, CNPJ n.º 24.038.371/0002-01; Cordelros Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.602.169/0001-08, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, e sua filial, CNPJ nº 32.602.169/0002-99; Correntina Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 31.260.089/0001-59, e sua filial, CNPJ nº 31.260.089/0002-30 Cristais Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 900, conjuntos 31/32, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ nº 35.061.973/0001-15; Cristalina Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 24.507.728/0001-72, e sua filial, CNPJ n.º 24.507.728/0002-53; Cruz Alta Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 36.729.736/0001-80; Cutias Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 29.177.218/0001-06;

Direcional Administração Condomínial LTDA, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 25.043.733/0001-34; **Direcional Ámbar Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Avenida Rio Madeira, nº 4.102, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CNPJ nº 09.162.632/0001-26; **Direcional Assis Brasil Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ nº 10.504.993/0001-92; **Direcional Azeviche Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 10.241.381/0001-54, e sua filial, CNPJ nº 10.241.381/0002-35; **Direcional Construtora Valparaíso LTDA**, com sede à Avenida Iriri, nº 339, Bairro Valparaíso, Serra/ES, CNPJ nº 09.253.118/0001-04; **Direcional Coruripe Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 12.594.606/0001-81, e sua filial, CNPJ nº 12.594.606/0002-62; **Direcional Corretora de Imóveis LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 10.417.140/0001-13, e suas filiais, CNPJ nº 10.417.140/0013-57; CNPJ nº 10.417.140/0012-76; CNPJ nº 10.417.140/0006-28; CNPJ nº 10.417.140/0002-02; CNPJ nº 10.417.140/0005-47; CNPJ nº 10.417.140/0007-09; CNPJ nº 10.417.140/0011-95; CNPJ nº 10.417.140/0004-66; CNPJ nº 10.417.140/0009-70; CNPJ nº 10.417.140/0008-90; CNPJ nº 10.417.140/0014-38; CNPJ nº 10.417.140/0015-19; CNPJ nº 10.417.140/0016-08; CNPJ nº 10.417.140/0017-80; CNPJ nº 10.417.140/0018-61; CNPJ nº 10.417.140/0019-42; **Direcional Diamante Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 08, Bairro Coqueiro, Belém/PA, CNPJ nº 09.037.957/0001-87 e sua filial CNPJ nº 09.037.957/0008-53; **Direcional Esmeralda Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 09.186.951/0001-71; **Direcional Feijó Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 11.627.518/0001-76; **Direcional Opala Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 09.162.693/0001-93; **Direcional Participações LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 13.458.099/0001-11; **Direcional Patrimar Maragogi Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 10.449.368/0001-95; **Direcional Porto Acre Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 11.634.787/0001-60, e suas filiais, CNPJ nº 11.634.787/0002-40 e CNPJ nº 11.634.787/0004-02; **Direcional Rubi Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, 177, Santa Efigênia, 30.150-270, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 09.037.901/0001-22, e suas filiais, CNPJ nº 09.037.901/0005-56 e CNPJ nº 09.037.901/0002-03; **Direcional Safira Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 08, Bairro Coqueiro, Belém/PA, CNPJ nº 09.162.657/0001-20; **Direcional Santo Antônio Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 12.082.405/0001-03, e suas filiais, CNPJ nº 12.082.405/0003-67 e CNPJ nº 12.082.405/0002-86; **Direcional Silvestre Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Praia do Flamengo, nº 66, Bloco B, Sala 1.509, Bairro Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 09.193.506/0001-39; **Direcional SP I Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, conjuntos 31/32, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ nº 36.770.331/0001-58; **Direcional SPL Brasileira Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 11.629.855/0001-00, e sua filial, CNPJ nº 11.629.855/0002-83; **Direcional SPL Jordão Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Pernambuco, nº 554, sala 701 – C, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 11.630.309/0001-81; **Direcional Taguatinga Engenharia LTDA**, com sede à com sede à Rua do Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 08.985.446/0001-24 e sua filial, CNPJ nº 08.985.446/0021-78; **Direcional TSC Jamari Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Avenida Rio Madeira, nº 4.102, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CNPJ nº 09.578.965/0001-30; **Direcional TSC**

Jatuarana Empreendimentos Imobiliários LTDA, com sede à Avenida Rio Madeira, nº 4.102, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CNPJ nº 09.578.913/0001-64; **Direcional TSC Lauro Sodré Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Avenida Rio Madeira, nº 4.150, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CNPJ nº 09.578.871/0001-61; **Direcional TSC Rio Madeira Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Avenida Rio Madeira, nº 4.102, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CNPJ nº 09.578.514/0001-01; **Direcional Turquesa Empreendimentos Imobiliários SPE S/A**, com sede à Rua do Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 09.547.244/0001-63, e sua filial, CNPJ nº 09.547.244/0003-25; **Direcional Zícone Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 10.352.174/0001-77, e suas filiais, CNPJ nº 10.352.174/0002-58 e CNPJ nº 10.352.174/0003-39; **Embaúba Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 26.272.608/0001-69 e sua filial, CNPJ nº 26.272.608/0002-40; **Florença Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 22.457.778/0001-67, e sua filial, CNPJ nº 22.457.778/0002-48; **Flourita Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à ST SCN, Quadra 04, Bloco B, Pétala D, Loja 52, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº 10.285.108/0001-21; **Fonte Boa Empreendimentos Imobiliários LTDA** com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 29.106.592/0001-02; **Frutal Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 35.729.667/0001-04, e sua filial, CNPJ nº 35.729.667/0002-95; **Garibaldi Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 27.467.621/0001-36 e sua filial CNPJ nº 27.467.621/0002-17; **Geminiano Projeto 01 Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 11.547.008/0001-99, e sua filial, CNPJ nº 11.547.008/0004-31; **Genebra Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 19.330.233/0001-80, e sua filial, CNPJ nº 19.330.233/0002-61; **Guadalupe Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 34.393.483/0001-53, e sua filial CNPJ nº 34.393.483/0002-34; **Grande Vereda Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 15.317.173/0001-05, e sua filial, CNPJ nº 15.317.173/0002-96; **Gravataí Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 30.852.317/0001-17; **Guaira Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 26.787.162/0001-05; **Guarinos Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 19.330.054/0001-43; **Ibiá Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 27.868.167/0001-25; **Ingá Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 28.585.186/0001-07, e sua filial, CNPJ nº 28.585.186/0002-98; **Ipanema Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 15.689.290/0001-08; **Itaboraí Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 19.330.327/0001-50, e suas filiais, CNPJ nº 19.330.327/0002-30 e CNPJ nº 19.330.327/0004-00; **Itaguai Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 19.329.889/0001-83, e sua filial, CNPJ nº 19.329.889/0002-64; **Itajubá Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 35.729.640/0001-11, e sua filial, CNPJ nº 35.729.640/0002-00; **Itapema Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 19.330.308/0001-23, e suas filiais, CNPJ nº 19.330.308/0002-04 e 19.330.308/0005-57; **Itapetininga Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo

Horizonte/MG, CNPJ n.º 19.330.272/0001-88, e sua filial, CNPJ n.º 19.330.272/0002-69; **Itaguatins Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 34.393.222/0001-33; **Ilha Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 34.392.153/0001-43; **Itaquare Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 19.330.033/0001-28, e sua filial, CNPJ n.º 19.330.033/0002-09; **Jaguaribe Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 26.262.942/0001-31 e sua filial CNPJ n.º 26.262.942/0002-12; **Japaratunga Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 13.457.608/0001-91; **Japeri Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 31.259.698/0001-98; **Jaspe Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, n.º 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 10.408.629/0001-29; **Jonasa Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Acre, n.º 428, Quadra 50, Sala 19, Condomínio Vieralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CNPJ n.º 09.117.125/0001-70; e sua filial, CNPJ n.º 09.117.125/0004-13; **Juazeiro Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 19.330.209/0001-41, e sua filial, CNPJ n.º 19.330.209/0002-22; **Jundiá Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 13.461.070/0001-99, e sua filial, CNPJ n.º 13.461.070/0002-70; **Jupiá Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 24.042.743/0001-92, e sua filial, CNPJ n.º 24.042.743/0002-73; **Lafajete Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, n.º 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 15.709.313/0001-90; **Lagoa Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 12.085.317/0001-57; **Lagoa Grande Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-270, Belo Horizonte/MG, CNPJ sob o nº 32.602.227/0001-01, e sua filial CNPJ nº 32.602.227/0002-84; **Lago da Pedra Participações S/A**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 29.736.734/0001-15; **Lagoa da Prata Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 900, conjuntos 31/32, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ nº 35.062.203/0001-97; **Laguna Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, conjuntos 31 e 32, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ sob o nº 34.606.692/0001-38; **Lajeado Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 35.729.655/0001-80; **Laranjelras Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 900, conjuntos 31/32, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ nº 34.609.365/0001-30; **Leopoldina Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, n.º 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 12.594.580/0001-71; **Limoeiro Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 13.465.795/0001-55, e sua filial, CNPJ n.º 13.465.795/0002-36; **Linha Verde Participações Ltda**, com sede à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 520, 6º andar, sala 1, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 32.517.943/0001-82; **Malaquita Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, n.º 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 10.238.755/0001-82; **Mafra Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG; CNPJ sob o nº 32.582.476/0001-74, e sua filial, CNPJ nº 32.582.476/0002-55; **Manauara Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 19.329.950/0001-92, e suas filiais CNPJ n.º 19.329.950/0002-73 e CNPJ n.º 19.329.950/0003-54; **Manauara IV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Avenida Gabriel Corrêa Pedrosa, nº 125, sala V, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CNPJ nº. 24.396.084/0001-92; **Manauara VII Empreendimento Imobiliário**

SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.237.626/0001-47, com sede à Avenida Gabriel Corrêa Pedrosa, nº 125, Sala W, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM; **Mandaguari Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 27.467.731/0001-06; **Mangabeira Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 24.677.985/0001-52, e sua filial, CNPJ nº 24.677.985/0002-33; **Mantena Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 35.726.180/0001-78, e sua filial, CNPJ nº 35.726.180/0002-59; **Mar Turmalina Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 10.441.273/0001-25; **Marabá Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 19.330.154/0001-70; **Maranguape Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 19.330.389/0001-61; **Marselha Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 21.595.977/0001-79; **Maura Valadares Gontijo Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, Sala 1.408, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 08.861.557/0001-29; **Medina Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 27.788.459/0001-58, e sua filial, CNPJ nº. 27.788.459/0002-39; **Mirante Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 15.315.004/0001-36; **Moema Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 35.729.704/0001-84, e sua filial, CNPJ nº. 35.729.704/0002-65; **Monte Alegre Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 28.465.996/0001-20; **Montebelo Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 23.332.776/0001-04, e suas filias, CNPJ nº. 23.332.776/0002-95 e CNPJ nº. 23.332.776/0003-76; **Monte Azul Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Av. Doutor Cardoso de Melo, nº 900, conjuntos 31 e 32, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ nº. 33.047.334/0001-70, e sua filial CNPJ nº. 33.047.334/0002-50; **Monte Negro Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 32.040.235/0001-01, e sua filial, CNPJ nº. 32.040.235/0002-84; **Munique Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 22.458.670/0001-99, e suas filiais, CNPJ nº. 22.458.670/0002-70, e CNPJ nº. 22.458.670/0003-50; **Muquim Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 15.709.336/0001-50; **Murici Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 15.317.162/0001-25, e sua filial, CNPJ nº. 15.317.162/0002-06; **Napoli Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-270, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 21.596.349/0001-08, e sua filial, CNPJ nº. 21.596.349/0002-99; **Nobres Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 26.786.980/0001-93, e sua filial, CNPJ nº. 26.786.980/0002-74; **Nova Almenara Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 28.835.733/0001-65 e sua filial, CNPJ 28.835.733/0002-46; **Nova Alvorada Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 26.272.639/0001-10; **Nova Araguaiá Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 29.033.278/0001-47; **Nova Campinas Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 08.296.381/0001-00, e sua filial, CNPJ nº. 08.296.381/0003-71; **Nova Diamantina Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 28.016.310/0001-

13, e sua filial CNPJ nº 28.016.310/0002-02; **Nova Esmeralda Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 29.617.843/0001-13; **Nova Estoril Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.042.796/0001-03, e sua filial, CNPJ nº 24.042.796/0003-75; **Nova Floresta Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 28.464.811/0001-62, e sua filial, CNPJ nº 28.464.811/0002-43; **Nova Itabira Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 28.585.239/0001-90; **Nova Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 32.039.959/0001-27, e sua filial, CNPJ nº 32.039.959/0002-08; **Nova Ubá Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 28.835.798/0001-00; **Novo Caparaó Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 28.836.588/0001-37 e sua filial, CNPJ nº 28.836.588/0002-18; **Novo Jequitibá Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 28.963.583/0001-75; **Novo Lino Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 35.729.617/0001-27, e sua filial, CNPJ nº 35.729.617/0002-08; **Novo Oriente Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 24.500.549/0001-03, e sua filial, CNPJ nº 24.500.549/0002-94; **Nova Olinda Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 31.259.648/0001-00 e sua filial, CNPJ nº 31.259.648/0002-91; **Nova Roma Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 32.039.959/0001-27, e sua filial, CNPJ nº 32.039.959/0002-08; **Ônix Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Acre, nº 428, Quadra 50, Sala 21, Condomínio Vieralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CNPJ nº 10.221.375/0001-35, e sua filial, CNPJ nº 10.221.375/0004-88; **Ouro Verde Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Av. Doutor Cardoso de Melo, nº 900, conjuntos 31 e 32, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ nº 33.036.541/0001-29; **Oslo Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 23.444.369/0001-99, e sua filial, CNPJ nº 23.444.369/0002-70; **Ouro Branco Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 13.466.398/0001-06, e sua filial, CNPJ nº 13.466.398/0002-89; **Palmeira Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 13.466.028/0001-60; **Paranaíba Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 19.330.195/0001-66; **Passos Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 35.729.692/0001-98; **Pedra Branca Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 19.330.112/0001-39, e sua filial, CNPJ nº 19.330.112/0003-09; **Petiolare Empreendimentos S/A**, com sede à Rua Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 09.328.286/0001-03; **Pinhais Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 30.879.780/0001-52; **Ponciano Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Pernambuco, nº. 554, Sala 701-B, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 12.615.699/0001-83; **Porto Franco Empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.583.093/0001-10, com sede a Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, e sua filial CNPJ nº 32.583.093/0002-00; **Ponto Bello Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 24.601.562/0001-59, e sua filial, CNPJ nº 24.601.562/0002-30; **Poranga**

Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 15.709.225/0001-99, e sua filial, CNPJ nº 15.709.225/0002-70; **Portal das Rosas Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 11.838.746/0001-95, e suas filiais, CNPJ nº 11.838.746/0002-76, CNPJ nº 11.838.746/0003-57 e CNPJ nº 11.838.746/0006-08; **Ponte Alta Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 34.392.619/0001-00, e sua filial, CNPJ nº 34.392.619/0002-91; **Porto das Pedras Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 13.464.860/0001-28; **Porto Franco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, nº. 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº. 32.583.093/0001-10, e sua filial, CNPJ nº. 32.583.093/0002-00; **Porto União Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 26.912.884/0001-44; **Prados Empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.582.832/0001-50, com sede a Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, e sua filial, CNPJ nº 32.582.832/0002-30; **Prata Empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.602.183/0001-01, com sede a Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG; **Residencial Florence Park SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 17.506.884/0001-53, e sua filial, CNPJ n.º 17.506.884/0002-34; **Riacho Branco Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 11.838.654/0001-05, e sua filial, CNPJ n.º 11.838.654/0002-96; **Riachuelo Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 34.392.946/0001-62; **Riachos Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 12.594.499/0001-91; **Rio Largo Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 28.466.015/0001-69 e sua filial CNPJ n.º 28.466.015/0002-40; **Rio Real Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 19.330.167/0001-49; **Rio Verde Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 19.330.289/0001-35; **Santa Etelvina Participações Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 35.201.910/0001-17; **Santa Gisela Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 10.577.439/0001-35, e sua filial, CNPJ n.º 10.577.439/0002-16; **Santa Margarida Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 10.404.130/0001-43; **Santana dos Montes Consultoria e Gestão de Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 30.834.521/0001-05; **Santorini Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 24.044.973/0001-90, e sua filial, CNPJ n.º 24.044.973/0002-71; **Sapucaia Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.602.199/0001-14, com sede a Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, e sua filial, CNPJ nº 32.602.199/0002-03; **São Gotardo Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 27.601.782/0001-70 e sua filial CNPJ n.º 27.601.782/0002-51; **São Prímlano Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 10.295.429/0001-07; **Satuba Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 15.730.533/0001-04, e sua filial CNPJ n.º 15.730.533/0002-87; **Saquarema Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 31.259.563/0001-22, e sua filial, CNPJ nº 31.259.563/0002-03; **Seabra Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, n.º 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ n.º 10.445.822/0001-30, e sua filial, CNPJ n.º

10.445.822/0003-00; **Serra Grande Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 31.259.449/0001-00; **Sodalita Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 09.558.613/0001-13, e sua filial, CNPJ nº 09.558.613/0002-02; **Solução Prestadora de Serviços de Manutenção e Reformas LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 26.277.898/0001-33, e sua filial, CNPJ nº 26.277.898/0002-14; **Tarauacá Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 11.839.143/0001-08; **Trancoso Empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.583.013/0001-27, com sede a Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, e sua filial, CNPJ nº 32.583.013/0002-08; **Trincheiras Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 13.448.383/0001-07, e sua filial, CNPJ nº 13.448.383/0003-79; **Una Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 10.339.842/0001-26; **Valença Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni nº 177, bairro Santa Efigênia, BH, CEP 30.150-270, CNPJ nº 21.596.361/0001-12; **Vale Real Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 35.729.531/0001-02; **Várzea Nova Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 29.736.706/0001-06 e sua filial, CNPJ nº 29.736.706/0002-89; **Veneza Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 22.459.478/0001-17 e sua filial CNPJ nº 22.459.478/0002-06; **Viamão Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 30.852.262/0001-45; **Viana Empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.993.872/0001-21, com sede nesta cidade, à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 900, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP; **Viçosa Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 15.732.205/0001-39; **Vila Alba Participações S/A**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 30.834.716/0001-55; **Vilarinho Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 15.709.198/0001-54; **Vila Alfenas Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 29.013.338/0001-60; **Vila Flor Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 28.016.342/0001-19; **Vinhedo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 21.622.508/0001-00, e sua filial, CNPJ nº 21.622.508/0002-82; **Viseu Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com sede à Av. Rio Madeira, nº 4102, Bairro Madeira, Porto Velho/RO, CNPJ nº 35.735.107/0001-62; **Vista Serrana Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 31.259.382/0001-04; e sua filial, CNPJ nº 31.259.382/0002-87; **Xapuri Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 11.839.306/0001-52, e sua filial CNPJ nº 11.839.306/0002-33; todas neste ato representadas na forma de seu Contrato/Estatuto Social por **Ricardo Valadares Gontijo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº M-376.790 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 155.017.286-72 e/ou **Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. sob o nº MG-10.568.247 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 050.843.996-56, ambos com endereço comercial à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

OUTORGADOS

João Paulo da Silva Santos, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Profissional nº. 115.235 OAB/MG, inscrito no CPF sob o nº. 014.008.776-10, endereço eletrônico: joaopaulo.santos@direcional.com.br e **Laura Ribeiro Henriques**, brasileira, casada, advogada, portadora

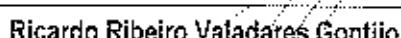
da Carteira Profissional nº 98.995 OAB/MG, inscrita no CPF sob o nº. 052.071.716-31, endereço eletrônico laura.henriques@direcional.com.br; ambos com endereço comercial à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

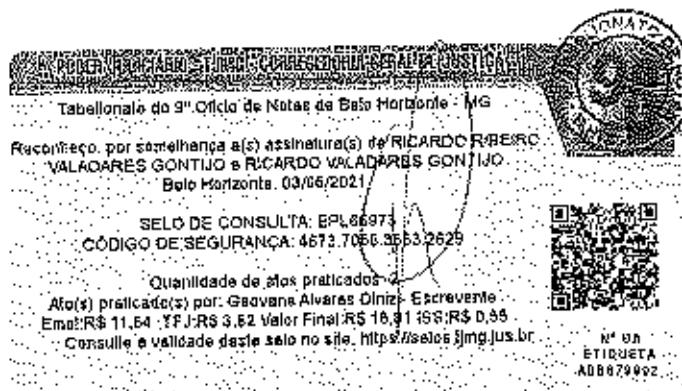
PODERES

Com poderes especiais para constituir advogados e investi-los nos poderes da cláusula ad judicia para o foro em geral, em qualquer julzo, instância ou tribunal, bem como constituir prepostos para representar as Outorgantes, na defesa de seus interesses em processos judiciais ou administrativos, bem como para a representação em audiências, na Justiça Federal ou Justiça Estadual, em Secretarias e Repartições Públicas, Autarquias Municipais, Estaduais ou Federais, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Válido por 12 (doze) meses, com prevalência dos poderes para atuar até o final da demanda, nos termos da Súmula nº 395 do TST.

Belo Horizonte/MG, 20 de maio de 2021.


Ricardo Valadares Gontijo


Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE DIRECIONAL
DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ nº 09.037.957/0001-87

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A CNPJ 16.614.075/0001-00, NIRE 31300025837, com sede no(a) RUA DOS OTONI, 177, SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE, MG, CEP 30.150-270, BRASIL, representada neste ato por seu REPRESENTANTE **RICARDO VALADARES GONTIJO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/06/1950, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF/MF nº 155.017.286-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 12213, Órgão Expedidor CREA - MG, endereço: RUA DOS OTONI, 177, SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE, MG, CEP 30.150-270.

DIRECIONAL PARTICIPAÇOES LTDA CNPJ 13.458.099/0001-11, NIRE 31209120491, com sede no(a) RUA DOS OTONI, 177, SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE, MG, CEP 30.150-270, BRASIL, representada neste ato por seu REPRESENTANTE **RICARDO VALADARES GONTIJO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/06/1950, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF/MF nº 155.017.286-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 12213, Órgão Expedidor CREA - MG, endereço: RUA DOS OTONI, 177, SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE, MG, CEP 30.150-270.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201051055, com sede Rod. Augusto Montenegro, SN, Km 8, Coqueiro Belém, PA, CEP 66.823-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.037.957/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

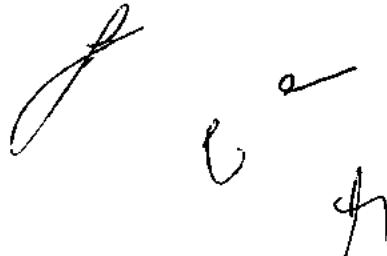
As sócias resolvem alterar a redação da cláusula segunda, para modificar o endereço da filial da sociedade, anteriormente localizada na Rodovia Augusto Montenegro, nº 8.000, KM 8, Lote 01, Bairro Coqueiro, Belém/PA, CEP 66823-010, e que passará a localizar-se na Rodovia Augusto Montenegro, S/N, Km 8, Torre 4, Unidade 208, Bairro Coqueiro, Belém/PA, CEP 66823-010. Assim, passa a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A sede da sociedade empresária é situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8, sem número, Bairro Coqueiro, em Belém/PA, CEP 66823-010.

A sociedade tem filial situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8, Torre 4, Unidade 208, Bairro Coqueiro, Belém/PA, CEP 66823-010."

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE DIRECIONAL
DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ nº 09.037.957/0001-87

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade denomina-se **DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A sede da sociedade empresária é situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8, sem número, Bairro Coqueiro, em Belém/PA, CEP 66823-010.

A sociedade tem filial situada na Rodovia Augusto Montenegro, S/N, Km 8, Torre 4, Unidade 208, Bairro Coqueiro, Belém/PA, CEP 66823-010

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as atividades de incorporação, construção e comercialização de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de assinatura do seu contrato social.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

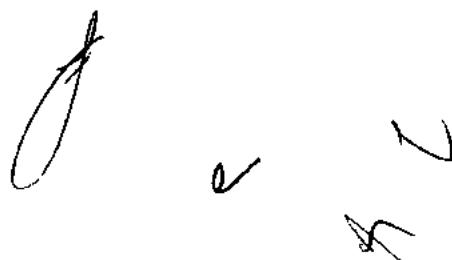
Nome do Sócio	N.º de Quotas	Valor R\$
Direcional Engenharia S.A.	9.999	9.999,00
Direcional Participações LTDA.	1	1,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso da outra sócia, cabendo à esta, em igualdade de condição, o direito de adquiri-las preferencialmente.

Parágrafo Segundo – Cada quota do capital social representará 01 (um) voto nas deliberações e decisões dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (lei 10.406, de 10/1/2002) restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE DIRECIONAL
DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ nº 09.037.957/0001-87

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá privativamente aos Administradores, sócios ou não.

Parágrafo primeiro - A administração da sociedade é exercida por 4 (quatro) administradores não sócios, quais sejam, os Srs. **Ricardo Valadares Gontijo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 12.213/D, 4ª Região, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 155.017.286-72; **Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 10.568.247, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 050.843.996-56; **Antônio José Pinto Campelo**, brasileiro, economista, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2.442, expedida pelo CRE/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.819.826-20; **José Carlos Wollenweber Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/05/1978, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 24.469.620-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.420.548-19, todos com endereço na Rua dos Otoni, nº 177, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30150-270, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado.

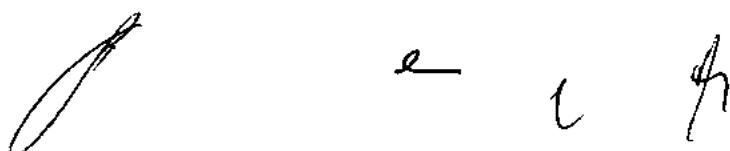
Parágrafo segundo – A sociedade será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, (i) por Ricardo Valadares Gontijo, isoladamente, (ii) por 2 (dois) administradores, ou por 2 (dois) procuradores ou por um administrador com um procurador, sendo os procuradores da sociedade constituídos na forma do parágrafo terceiro deste artigo.

Parágrafo terceiro – Os procuradores da Sociedade serão sempre constituídos através de instrumentos de mandato, firmados por Ricardo Valadares Gontijo, isoladamente, ou por 2 (dois) administradores, em conjunto, nos quais se consignarão expressamente os poderes outorgados, com as cláusulas *ad negotia* e/ou *ad judicia*, que deverão sempre dispor sobre poderes específicos, não podendo ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano e cláusula de substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas com os poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão vigorar por prazo indeterminado e com a faculdade de serem substabelecidas.

Parágrafo quarto – A representação da sociedade em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá a qualquer dos administradores ou um procurador nomeado pela sociedade em procuração subscrita por dois administradores.

Parágrafo quinto – A sociedade poderá designar outros administradores, não sócios, por ato em separado, para representá-la na forma deste contrato.

Parágrafo sexto – É vedado, sendo nulo de pleno direito perante a sociedade e terceiros, o uso da denominação em obrigações estranhas ao objeto social, ou em desacordo com as disposições do presente contrato social.



Req: 81700000348240

Página 3

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20000540526 de 25/10/2017 Protocolo 176080449 de 19/10/2017

Nome da empresa DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 15201051055

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 51202216201505



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE DIRECIONAL
DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ nº 09.037.957/0001-87

Parágrafo sétimo – Os administradores declaram, para os efeitos do disposto § 1º do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade será exercida pelos representantes legais das sócias referidos na cláusula sétima, habilitados na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DAS RETIRADAS PRO-LABORE

A título de *pro labore* e a débito de despesas gerais, os administradores terão direito a uma retirada mensal a ser fixada pelas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS APORTES DE RECURSOS

Os sócios, na proporção de suas participações sociais, deverão aportar os recursos para a consecução do objeto social sempre que se fizer necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação realizada por meio de correspondência com aviso de entrega, correio eletrônico ou fax. O aporte deverá ser realizado através de depósito em conta corrente em nome da sociedade.

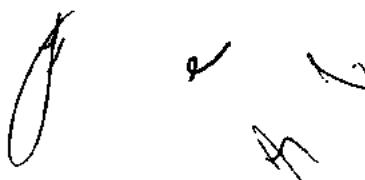
Parágrafo primeiro – Vencido o prazo a que se refere o *caput* desta cláusula, e havendo sócio remisso, este terá sua participação social reduzida, operando-se, em momento imediato ao descumprimento da obrigação social imposta, nova distribuição da participação societária.

Parágrafo segundo – Constituída a mora do sócio remisso, que por sua vez independe de notificação judicial ou extrajudicial, os demais sócios, na proporção das novas participações sociais, em conformidade com o recálculo aludido no parágrafo anterior, deverão aportar o saldo remanescente e necessário para a consecução do objeto social.

Parágrafo terceiro – Constatada a situação descrita nos parágrafos antecedentes, a nova distribuição do capital social será considerada para todos os efeitos e demais atos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e os lucros ou prejuízos apurados terão a destinação que melhor convier aos sócios,



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE DIRECIONAL
DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ nº 09.037.957/0001-87

ficando facultado à sociedade, por deliberação de sócios, elaborar balanços intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REUNIÃO DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os sócios reunir-se-ão anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo primeiro – Os sócios poderão se reunir a qualquer tempo, para tratar de assuntos que sejam do interesse da sociedade.

Parágrafo segundo – As reuniões serão convocadas pelos administradores da sociedade, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através de carta que conterá a ordem do dia; será dispensável a convocação, quando todos os sócios decidirão por escrito sobre as matérias a serem deliberadas em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É livre a cessão de quotas do capital social entre os sócios, e os sócios das sócias. As quotas não poderão ser transferidas, alienadas ou cedidas a terceiros, no total ou em parte, sem o consentimento expresso da sócia remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

Em caso de extinção ou decretação de falência de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, convencionando-se que continuará ativa, com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSIDÊNCIA E RETIRADA

O sócio dissidente ou qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias. O valor das quotas será apurado de acordo com o patrimônio líquido constante do último balanço geral da sociedade, realizado a menos de 06 (seis) meses da data da oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Sociedade não terá Conselho Fiscal, nem Assembléia de Quotistas. As sócias tomarão conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos, independente de qualquer autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

A sociedade rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ARBITRAGEM

Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência entre as partes, a questão deverá ser submetida, obrigatoriamente, a juízo arbitral de direito e de eqüidade, a ser realizado



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE DIRECIONAL
DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ nº 09.037.957/0001-87

em Belo Horizonte, MG, de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara de Arbitragem e Mediação de Minas Gerais – CAMINAS, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1000, cj. 1.207, Belo Horizonte/MG.

Parágrafo primeiro – Cada parte nomeará um árbitro, integrante da Câmara, a menos que as partes concordem com a designação de um só árbitro comum. Nomeados árbitros em número par, caberá à Câmara indicar mais um árbitro titular e respectivo suplente. Se qualquer das partes deixar de indicar árbitro, a Câmara designará árbitro único.

Parágrafo segundo – A sentença arbitral deverá ser prolatada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da instauração do juízo arbitral, devendo as partes, em igual proporção, antecipar as despesas e os honorários dos árbitros, devendo a decisão condenar o vencido a suportá-las em parte ou no todo.

Parágrafo terceiro – O foro para a execução da sentença arbitral será o da Comarca de Belo Horizonte – MG.

Parágrafo quarto – As partes obrigam-se a manter o procedimento arbitral sob sigilo.

Parágrafo quinto – A presente cláusula compromissória obriga as partes e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM, 13 de setembro de 2017.



DIRECIONAL ENGENHARIA SA
CNPJ: 16.614.075/0001-00
REPRESENTADO POR: RICARDO VALADARES GONTIJO
CPF: 155.017.286-72



DIRECIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.458.099/0001-11
REPRESENTADO POR: RICARDO VALADARES GONTIJO
CPF: 155.017.286-72

CARTÓRIO DO S/ OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone:(31) 3247-3535
Tabelião: Walquíria Maria Graciano Machado Rabello Ofício de Notas

90

Reconheço a semelhança das(2) firmas de: RICARDO
VALADARES GONTIJO (2) 90/000000348240
Recoupo: R\$ 0,54 TFJ: R\$ 2,98 Total: R\$ 12,58
Emol: R\$ 9,06 Recomp: R\$ 0,54 Total: R\$ 12,58
Dou fe. Em testemunho da verdade. Tabel. 1501-6 (2)
Belo Horizonte-MG 13/10/2017 11:10

Alan Henrique de Almeida - Escrivânte

90
CARTÓRIO DO S/ OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
RECOGNOSCIMENTO DE FIRMA
C.J.T. 61925 C.J.T. 61926

Req: 81700000348240

Página 6

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20000540526 de 25/10/2017 Protocolo 176080449 de 19/10/2017

Nome da empresa DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 15201051055

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELVALIDADOCs.aspx>

Chancela 51202216201505



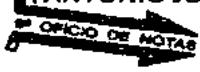
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE DIRECIONAL
DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ nº 09.037.957/0001-87

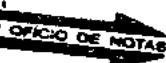


M. Alves

ANTONIO JOSE PINTO CAMPELO (ADMINISTRADOR)

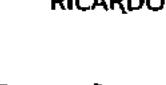


CPF: 009.819.826-20



RICARDO RIBEIRO VALADARES GONTIJO (ADMINISTRADOR)

CPF: 050.843.996-56



RICARDO VALADARES GONTIJO (ADMINISTRADOR)

CPF: 155.017.286-72



JOSE CARLOS WOLLENWEBER FILHO (ADMINISTRADOR)

CPF: 263.420.548-19

Thiago Santos Ribeiro

Testemunha: THIAGO SANTOS RIBEIRO

14216026, SSP, MG

Garcia

Testemunha: MARIA EDUARDA COUTO GARCIA

15837109, PC, MG

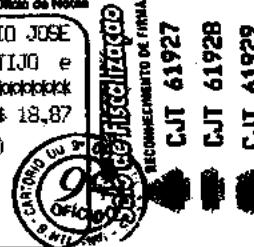


CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone:(31) 3247-3635
Tabelião: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

90
Ofício de Notas

Reconheço a semelhança das(3) firmas de: ANTONIO JOSE PINTO CAMPELO, RICARDO RIBEIRO VALADARES GONTIJO e RICARDO VALADARES GONTIJO. Emol:R\$ 13,59 Recomp:R\$ 0,81 TFJ:R\$ 1,47 Total.:R\$ 18,87
Dou fe. Em testemunho da verdade. Nro. 1501-6 (3)
Belo Horizonte-MG 13/10/2017 11:16

Alan Henrique de Almeida - Escrevente

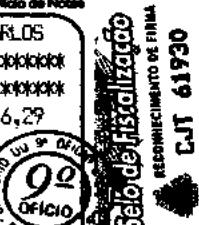


CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone:(31) 3247-3635
Tabelião: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

90
Ofício de Notas

Reconheço a semelhança da firma de: JOSE CARLOS WOLLENWEBER FILHO. Emol:R\$ 4,53 Recomp:R\$ 0,27 TFJ:R\$ 1,47 Total.:R\$ 6,29
Dou fe. Em testemunho da verdade. Nro. 1501-6 (1)
Belo Horizonte-MG 13/10/2017 11:16

Alan Henrique de Almeida - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2017 SOB Nº: 20000540526 Protocolo: 176080449-9, DE 19/10/2017	<i>Marcelo Cebolão</i>
Endereço: 15. 2. 0105105. 5 DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	MARCELO CEBOLÃO SECRETARIO GERAL





176080449

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PROTOCOLO	176080449 - 19/10/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 15201051055
CNPJ 09.037.957/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017
SOB N: 20000540526

FILIAIS

NIRE 15900461163
CNPJ 09.037.957/0008-53
ENDERECO: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, BELÉM - PA
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

25/10/2017

1

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20000540526 de 25/10/2017 Protocolo 176080449 de 19/10/2017

Nome da empresa DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NIRE 15201051055

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOC.S.aspx>

Chancela 51202216201505



Doc. 02 - AUT-1-S20-06-00308



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-1-S/20-06-00308

SETOR RESPONSÁVEL
GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras

LAVRATURA	HORA	TIPO DE INFRAÇÃO	ATIVIDADE
9/6/2020	09:25	Poluição / Degradação	Conjunto habitacional.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Deixar de cumprir os itens 2 e 4 das condicionantes constantes no verso da Outorga Nº 1489/2014, contrariando as exigências do órgão ambiental competente.

DADOS DO AUTUADO

NOME / RAZÃO SOCIAL DIRECIONAL DIAMANTE IMOBILIARIOS LTDA	DIAMANTE EMPREENDIMENTOS	CPF / CNPJ 09.037.957/0001-87	RG Não informado	TELEFONE Não informado
--	-----------------------------	----------------------------------	---------------------	---------------------------

DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

Rodovia BR 316, Km 15, S/N - Bairro: Bela Vista, S/N - Bela Vista	CEP 67000-200	MUNICÍPIO / UF Marituba / PA
---	------------------	---------------------------------

LOCAL DA INFRAÇÃO

MUNICÍPIO / UF Marituba / PA	LATITUDE S 01°21'54,46"	LONGITUDE W 48°18'46,93"
---------------------------------	----------------------------	-----------------------------

DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

Rodovia BR 316, Km 15, S/N - Bairro: Bela Vista.

ENQUADRAMENTO

CONTRARIANDO
Art. 81, Inciso III, Da/Do Lei Estadual nº 6.381/2001
Art. Art. 66., Da/Do Decreto Federal Nº 6.514/2008.

ENQUADRANDO-SE

Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995

EM CONSONÂNCIA

Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998
Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988

OBSERVAÇÕES

Al lavrado na sede desta SEMAS, com base no Memorando Nº 162712/2017/COR/DIREH/SAGRH e no Relatório de Vistoria Nº 08.

Sujeitando-se as penalidades previstas no art. 119, Incisos I ao XIII, da Lei Estadual nº 5.887 e 09/05/95. Ficando o infrator notificado a apresentar, querendo, defesa por escrito, no prazo de 15 dias (corridos), à SEMAS.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Elimarza Maria da Silva
Matrícula: 57234782-1

Setor de Fiscalização Ambiental /
Portaria 01-7/2016 - GAB-SEMAS
MEL/ 5/2347821
GERAD/SEMAS

AUTUADO

O autuado recebeu a primeira via do presente auto do qual ficou ciente em: Marituba, 9 de Junho de 2020

DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-1-S/20-06-00308

TESTEMUNHAS

Nome: - Bruno Fernandes
CPF: - SEMAS - PEUT
RG: -

Logradouro: -

Bairro: -

CEP: -

Município / UF: -

Assinatura:

Nome: - Bruno Frias Caraciolo
CPF: - SEMAS - PEUT
RG: -

Logradouro: -

Bairro: -

CEP: -

Município / UF: -

Assinatura:



Doc. 03 - Notificação nº 16288/CONJUR/2023



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Gabinete do Secretário. - GABSEC

Belém - PA, 22 de Maio de 2023

Notificação N°.: 162800/CONJUR/2023

À

DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - BELLA CITTÁ
TOTAL VILLE

End: Avenida Boulevard das Águas nº 06 - Lote 06
Bairro: Bela Cittá
CEP: 67000-200 Marituba - PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 17408/2020, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-06-00308, em face de **DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 09.037.957/0001-87, tendo em vista o cometimento de infração ambiental, contrariando o disposto no art. 81, III da Lei Estadual nº 6.381/2001 e art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se nos ditames do art. 118, I e VI da Lei Estadual nº 5.887/95 e em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.505/98 e art. 255 da Constituição Federal de 1988, aplicando-lhe a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **1.500 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115, 119, II; 120, I e 122, I, da Lei Estadual nº. 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação, sendo possível o parcelamento em até 8 vezes mensais, de acordo com o disposto nos artigos 3º, I e 4º do Decreto nº 1.177/08.

Com efeito, informamos a V.Sa. que poderá **recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento deste instrumento.

Salientamos a possibilidade de conciliação quanto a multa aplicada, nos termos do § 2º do art. 11 e arts. 44, 45, 54 e 55 da Lei nº 9.575, de 11 de maio de 2022.



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Gabinete do Secretário. - GABSEC

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Andreza Lima de Sousa 22/05/2023 - 12:46;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/HVBp>



Título Vencido em: 22/05/2023



Doc. 04 - REF-1-S-20-06-00338



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-1-S/20-06-00338

SETOR RESPONSÁVEL

GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradas

DEMANDA
D-20-06/00230

INFRATOR
Identificado

DATA DA AÇÃO
9/6/2020

MUNICÍPIO
Marituba

OBJETIVO

Analisar o referido documento

DESCRIÇÃO DE ACESSO

Município de Marituba.

PRESTADOR DE INFORMAÇÃO

Memorando Nº 162712/2017/COR/DIREH/SAGRH e no Relatório de Vistoria Nº 08.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-1-S/20-06-00338

DA FISCALIZAÇÃO

Esta Agente Estadual de Fiscalização Ambiental, que abaixo subscreve este Relatório de Fiscalização, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual N° 2.435/2010 e Portaria N° 1087/2016-GAB-SEMAS, em atenção ao Documento N° 2322/2017, procedeu a análise dos autos referentes a empresa DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – BELLA CITTÀ VILLE – CONDOMÍNIO SOURE A (CNPJ: 09.037.957/0001-87), tendo a expor que:

Foi recebido nesta GERAD/DIFISC o Memorando N° 162712/2017/COR/DIREH/SAGRH e o Relatório de Vistoria N° 08 onde é informado que por ocasião de vistoria técnica realizada pelo setor competente desta SEMAS a fim de averiguar o cumprimento das condicionantes relacionadas à Outorga N° 1489/2014 foi constatado irregularidades, visto que a equipe técnica observou que os itens 2 e 4 do referido título não foram atendidos. Além disso, foi informado que no empreendimento havia 01 (um) poço temporariamente desativado, aguardando substituição de bomba, e mais 2 (dois) outros poços sendo utilizados no condomínio.

Em pesquisa realizada no Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM foi localizada a Outorga N° 2090/2015, expirada em 14/07/2019. Assim como a Outorga N° 1489/2014, aquela autoriza apenas a utilização de recurso hídrico subterrâneo em 01 (um) poço tubular. Não foi localizado título de Outorga válida para o empreendimento.

Ante o exposto, observou-se que a empresa infringiu regulamento administrativo, contrariando o Art. 81, inciso III, da Lei Estadual N° 6.381/2001 e o Art. 66 do Decreto Federal N° 6.514/2008, pelo que foi solicitado autuação do referido empreendimento.

De acordo com os autos, há divergências quanto ao número de poços identificados durante a vistoria técnica e o autorizado tanto na Outorga N° 1489/2014 como na Outorga N° 2090/2015, porém a localização dos poços diferentes do então regularizado não foi informada nos autos, além de que são necessárias maiores informações para subsidiar a tomada de decisão por esta Diretoria de Fiscalização Ambiental – DIFISC.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-1-S/20-06-00338

CONCLUSÃO

Foi lavrado, na sede desta SEMAS, em desfavor do empreendimento DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – BELLA CITTÀ VILLE – CONDOMÍNIO SOURE A (CNPJ: 09.037.957/0001-87) o seguinte Auto de Infração:

1. AUT-1-S/20-06-00308 em face de deixar de cumprir os itens 2 e 4 das condicionantes constantes no verso da Outorga Nº1489/2014, contrariando as exigências do órgão ambiental competente.

Em virtude de não ter sido localizado título válido para o uso do recurso hídrico pelo empreendimento, bem como em razão da necessidade de se levantar maiores informações sobre o uso da água pelo mesmo, sugere-se que seja realizada fiscalização *in loco*.

RECOMENDAÇÕES

Que seja encaminhado à CONJUR.

Que cópia deste Relatório de Fiscalização seja encaminhada à GEOUT para conhecimento e providências que julgar necessárias.

AUTO DE INFRAÇÃO AUT-1-S/20-06-00308

INFRAÇÃO

Deixar de cumprir os itens 2 e 4 das condicionantes constantes no verso da Outorga Nº 1489/2014, contrariando as exigências do órgão ambiental competente.

Belém, 15 de 06 de 2020

_____ de _____ de _____

Elineuza Faria da Silva
Setor: GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades
Poluidoras e Degradadoras

Assinatura

[Assinatura]
Elineuza Faria da Silva
Setor: GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades
Poluidoras e Degradadoras
Portaria 1087/2016 - GAB-SEMAS
Maior 57234782/1
GERAD-SEMAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-1-S/20-06-00338

ANEXOS

AUTO DE INFRAÇÃO AUT-1-S/20-06-00308

ENQUADRAMENTOS

Contrariando o Art. 81, Inciso III, Da/Do Lei Estadual nº 6.381/2001

Contrariando o Art. Art. 66., Da/Do Decreto Federal Nº 6.514/2008.

Enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995

Em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998

Em consonância com o Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988

MUNICÍPIO

Marituba

LATITUDE

S 01°21'54,46"

LONGITUDE

W 48°18'46,93"

DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

Rodovia BR 316, Km 15, S/N – Bairro: Bela Vista.



Doc. 05 - Outorga 14892014 (Direcional)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Outorga

Nº.: 1489/2014

VALIDADE ATÉ: 01/10/2018

PROCESSO Nº.: 2013/000008449

DATA DO PROTOCOLO: 25/03/2013

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e em conformidade com a Resolução nº 003, de 03 de setembro de 2008, concede a presente Outorga de direito de uso dos recursos hídricos ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - BELLA CITTÀ TOTAL VILLE
- CONDOMÍNIO SOURE A

PORTA:

A - II

ENDEREÇO:

Rodovia BR 316, Km 15, S/N. Bairro: Bela Vista. - Marituba - PA

MUNICÍPIO:

Marituba

CEP:

67200-000

INSC. ESTADUTAL

15-283286-6

CNPJ/CPF:

09.037.957/0001-87

TIPOLOGIA OUTORGADA:

Captação de água subterrânea,

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCrita:

Captação de água subterrânea em 01 poço P1, localizado nas coordenadas 01°21'54,46"S e 48°18'46,93"W, com profundidade de 50m e vazão concedida de 8m³/h tendo seu período de funcionamento de 10h de bombeamento, totalizando uma vazão de 80m³/dia. A finalidade do uso da água é o abastecimento humano e uso na piscina.

OBRIGAÇÕES:

- Quaisquer modificações nas características da outorga deverão ser previamente comunicadas a esta Secretaria, pelo requerente, para efeito de análise e verificação quanto ao deferimento da alteração proposta;
- Caso haja condicionantes, dar cumprimento as mesmas conforme disposto no verso deste documento;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do prazo do término de sua vigência;
- Este documento não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

OBSERVAÇÃO: Conforme laudo da análise físico-química e bacteriológica, a água do poço encontra-se fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela portaria 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde, para o parâmetro ferro total.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 02 de outubro de 2014

Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadoria de Regulação - COR



Anexo I - Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Outorga de nº. 1489/2014 requerida no processo protocolado sob nº. 2013/0000008449 em 25/03/2013, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 120 dias

Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens abaixo:

1. Realizar cadastro nacional de usuário de recursos hídricos - CNARH no site <http://cnarh.ana.gov.br/sistemacnarh.asp> e encaminhar cópia do respectivo cadastro com atualização das informações de acordo com os termos desta Outorga;
2. Instalar hidrômetro na tubulação de saída do poço apresentando as especificações técnicas do equipamento e registro fotográfico após a instalação do hidrômetro;
3. Construir cerca de proteção em torno do poço e encaminhar registro fotográfico;
4. Instalar lacre de proteção na boca do poço e encaminhar registro fotográfico;
5. Construir laje de proteção em torno do poço e encaminhar registro fotográfico;

Prazo de 1280 dias

Ocorre a cada 180 dias até o prazo de renovação desta Outorga:

6. Realizar monitoramento da qualidade da água do poço através de análises físico-químicas e bacteriológicas para os parâmetros: odor, condutividade elétrica, alcalinidade total, cloreto, cálcio, dureza total, nitrato expresso em N, cor, pH, ferro, sulfatos, potássio, bicarbonato, nitrito expresso em N, sabor, temperatura, manganês, sódio, magnésio, sólidos totais dissolvidos, coliformes totais e coliformes termotolerantes;

Ocorrem a cada 365 dias até o prazo de renovação desta Outorga:

7. Realizar limpeza e desinfecção do poço por empresa credenciada no CREA/PA, conforme a Decisão Normativa do CONFEA nº 0059/1997;
8. Realizar o acompanhamento dos volumes captados de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMA.

No ato do protocolo do processo de renovação de outorga, anexar os laudos técnicos referentes aos itens 6 e 7, assinados por técnicos habilitados. Adicionalmente, encaminhar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART CREA-PA) para cumprimento do item 7. Para o item 8, encaminhar os Anexos II devidamente preenchidos e assinados com os volumes captados.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadoria de Regulação - COR



Doc. 06 – Parecer Jurídico nº 33716/CONJUR/GABSEC/2022



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

Parecer Jurídico

PJ Nº: 33716/CONJUR/GABSEC/2022

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROTOCOLO

Protocolo

- Número: 2020/0000017408

- Data Protocolo: 16/07/2020

Empreendimento

- Nome/Razão Social/Denominação: DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - BELLA CITTÀ TOTAL VILLE - CONDOMÍNIO SOURE-A

Assunto

Parecer Jurídico

ANÁLISE JURÍDICA

PROCESSO: 17408/2020

AUTUADO: DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES ITENS 2 E 4 DO ANEXO I DA OUTORGA Nº 1489/2014, CONTRARIANDO AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. ART. 66, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, ART. 81, INCISO III, DA LEI ESTADUAL Nº 6.381/2001. DEFESA TEMPESTIVA. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Em 09/06/2020 esta SEMAS, por meio do técnico responsável, lavrou o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-06-00308, em face de **DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 09.037.957/0001-87 pessoa jurídica já devidamente qualificada, por não cumprir os itens 2 e 4 das condicionantes constantes no verso da Outorga nº 1489/2014, contrariando, em tese, o art. 81, III da Lei Estadual nº 6.381/2001 e art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se nos ditames do art. 118, I e VI da Lei Estadual nº 5.887/95 e em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.505/98 e art. 255 da Constituição Federal de 1988.

Segundo o Relatório de Fiscalização REF-1-S/20-06-00338, em vistoria técnica realizado por esta SEMAS a fim de averiguar o cumprimento das condicionantes relacionadas à



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

PJ Nº: 33716/CONJUR/GABSEC/2022

Outorga nº 1489/2014 foi constatado irregularidades, visto que a equipe técnica observou que os itens 2 e 4 do referido título não foram atendidos.

Devidamente notificada do auto de infração, bem como do prazo de 15 dias para apresentação de defesa, a autuada apresentou defesa intempestivamente, Alegando:

- Que o auto de infração não merece prosperar, pois a Outorga nº1489/2014 está fora de vigência e o empreendimento autuado não é de propriedade da autuada;
- Requer a nulidade do Auto de infração por furtar o direito à ampla defesa e ao contraditório da autuada;
- Requer que todas as intimações e notificações referente ao auto de infração em questão sejam realizadas no endereço: Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 8, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.823-010.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Na legislação pátria, ao meio ambiente é dispensado um tratamento singular, fundado sobremaneira no princípio do desenvolvimento sustentável, amparado em normas destinadas à garantia do acesso equitativo aos recursos naturais e em postulados como os do usuário-pagador, do poluidor-pagador, da prevenção do dano ambiental e da participação popular.

A Carta Constitucional de 1988, em seu art. 225, *caput*, consolida o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Nesse sentido, Maria Sylvia Di Pietro (Direito Administrativo, 30^a edição, editora Forense, 2017, p. 916-917) qualifica de modo implícito o meio ambiente, configurando-o como um bem fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo, desta feita, ser objeto de qualquer relação jurídica de direito privado, revestindo-o em uma redoma de inalienabilidade, imprescritibilidade, impenhorabilidade e de vedação à oneração.

Para assegurar a efetividade desse direito, nos moldes do §1º, VII, do dispositivo derivado da Carta Magna mencionado, incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas,



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

PJ Nº: 33716/CONJUR/GABSEC/2022

na forma da lei, as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

Tratando da proteção ao meio ambiente, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 23, VII, consubstancia o dever de todos os entes federativos, incluindo os Estados, em preservar as florestas, a fauna e a flora.

Em sede infraconstitucional, a Lei nº. 6.938/81, instituidora da PNMA - Política Nacional do Meio Ambiente, no art. 6º, V, atribui a esta Secretaria Estadual, enquanto órgão seccional, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, a obrigação de conservar e preservar os recursos naturais.

2.2. DA INFRAÇÃO E DA TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA

O Auto de Infração descreve corretamente, de forma precisa e clara a infração ambiental cometida, cumprindo todas as formalidades legais exigidas ao caso, protegido pela plena legalidade, não ofendendo nenhum princípio que viesse a lhe prejudicar a legitimidade. Além disso, salientamos que tanto o auto de infração quanto o procedimento realizado por esta Secretaria de Estado, que indicaram a ilegalidade na ação da autuada, estão fundamentados e de acordo com os ditames legais que regem a matéria fornecendo, portanto, o devido alicerce a esta análise, bem como à autuação.

Nos termos do art. 120, §2º da Lei nº 5.887/95, a configuração da infração ambiental pressupõe o nexo causal entre a ação ou omissão do infrator e o dano.

No caso, a omissão restou comprovada pelas informações constantes dos autos, não sendo elidido o descumprimento das condicionantes do anexo I da Outorga nº 1489/2014.

Igualmente é inequívoca a ligação entre a conduta da autuada e o descumprimento de normas ambientais.

A outorga foi conferida no dia 02/10/2014, impondo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento das condicionantes. O vencimento do prazo ocorreu no dia 30/01/2015, não se verificando o cumprimento nesse período.

Ademais, as alegações suscitadas em sede de defesa não merecem prosperar, tendo em vista que o autuado deveria comprovar o cumprimento das condicionantes dentro do prazo previsto na outorga, além de que, o título de Outorga em questão está em nome de seu empreendimento.



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

PJ Nº: 33716/CONJUR/GABSEC/2022

Assim, presentes a autoria e a materialidade da infração, a autuada infringiu os dispositivos a seguir elencados:

Lei Estadual nº 6.381/2001

Art. 81. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos superficiais, meteóricos e subterrâneos, emergentes ou em depósitos:

(...)

III – utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga, para qualquer finalidade;

(...)

Decreto Federal nº 6.514/98

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Lei Estadual nº 5.887/95

Art. 118 - Considera-se infração administrativa qualquer inobservância a preceito desta Lei, das Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente e da legislação ambiental federal e estadual, especialmente as seguintes:

I - construir, instalar, ampliar ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Estado, estabelecimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados, comprovadamente, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, também, comprovadamente, sob qualquer forma de causar degradação ambiental, sem o prévio licenciamento do órgão ambiental ou com ele em desacordo;

(...)

VI - desobedecer ou inobservar normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros federais ou estaduais, relacionados com o controle do meio ambiente.

Evidenciada está, portanto, a **procedência** do Auto de Infração lavrado contra a autuada.



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

PJ Nº: 33716/CONJUR/GABSEC/2022

2.3. DA GRADAÇÃO DA PENA

Para a imposição da pena e sua gradação, a autoridade ambiental deverá observar as circunstâncias atenuantes e agravantes, a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para o meio ambiente e os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais vigentes, nos termos do art. 130 da Lei Estadual 5887/95.

A Lei nº 5.887/95 impõe que seja pautada a atuação do administrador público, quando da prescrição da multa, nos **princípios da razoabilidade e proporcionalidade**, guardando, então, uma proporção adequada entre os meios que emprega e o fim desejado pelo diploma legal.

Urge também que seja considerado, no estabelecimento do valor pecuniário, os princípios da educação ambiental e da prevenção, instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente – art. 2º, X, da Lei nº. 6.938/81, utilizando-se a aplicação da multa como um modo de reeducar os representantes legais da infratora das normas ambientais, incutindo-lhes a consciência ecológica necessária ao repúdio de ulteriores atitudes divergentes dos mandamentos legais aplicáveis ao caso.

Celso Antonio Pacheco Fiorillo, em seu *Curso de Direito Ambiental Brasileiro* (14ª edição, editora Saraiva, 2017, p. 68), destaca que a legislação severa, que imponha multas e sanções mais pesadas, funciona também como instrumento da efetivação da prevenção. Desta forma, é imprescindível que se leve em conta o poder econômico do poluidor, devendo as penalidades estarem atentas aos benefícios experimentados com a atividade e o lucro obtido à custa da inobservância das normas ambientais.

Considerando as informações constantes dos presentes autos, não se verificam incidências de circunstâncias atenuantes ou agravantes

Havendo preponderância das circunstâncias atenuantes, caracteriza-se, portanto, a infração aqui analisada em caráter LEVE, conforme o art. 120, I, da Lei nº 5.887/95, pelo que, nos termos dos arts. 119, II, e 122, I dessa Lei, recomenda-se a este Órgão Ambiental aplicar a penalidade de multa fixada em 1500 vezes o valor nominal da UPF-PA.

3. CONCLUSÃO



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

PJ Nº: 33716/CONJUR/GABSEC/2022

Ante o exposto, recomenda-se a manutenção do Auto de Infração nº AUT-1-S/20-06-00308, em face de **DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 09.037.957/0001-87, em razão da constatação da infração ambiental consistente no art. 81, III da Lei Estadual nº 6.381/2001 e art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se nos ditames do art. 118, I e VI da Lei Estadual nº 5.887/95 e em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.505/98 e art. 255 da Constituição Federal de 1988, sugerindo que seja aplicada a penalidade de **Multa Simples no valor de 1500 UPF'S**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IDEMAR CORDEIRO PERACCHI
Procurador do Estado

Belém - PA, 20 de Outubro de 2022.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Idemar Cordeiro Peracchi 20/10/2022 - 19:00;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/7UZF>





Doc. 07 - Manifestação Jurídica nº 12355/CONJUR/GABSEC/2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

Manifestação Jurídica

MJ Nº: 12355/CONJUR/GABSEC/2023

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROTOCOLO

Protocolo

Número: 2020/0000017408

- Data Protocolo: 16/07/2020

Empreendimento

- Nome / Razão Social / Denominação: DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - BELLA CITTÁ TOTAL VILLE - CONDOMÍNIO SOURE-A

Assunto

Manifestação Jurídica - Punitivo

ANÁLISE JURÍDICA

Em consonância com o Parecer Jurídico nº 33716/2022, aplico a **DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 09.037.957/0001-87, devido à prática inequívoca da conduta infracional contemplada no art. 81, III da Lei Estadual nº 6.381/2001 e art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se nos ditames do art. 118, I e VI da Lei Estadual nº 5.887/95 e em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605/98 e art. 255 da Constituição Federal de 1988, a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor total de **1.500 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado em no máximo 10 (dez) dias, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao núcleo de Conciliação Ambiental – NUCAM, nos termos da Lei estadual nº 9.575/2022. Com efeito, notifique-se da decisão o infrator.

JOSÉ MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Belém - PA, 19 de maio de 2023

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

José Mauro de Lima O' de Almeida 19/05/2023 17:53;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/EPrz>





Doc. 08 - Comprovante de recebimento do AI

BZ872676058BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

06/10/2021 15:03 BELEM / PA

06/10/2021 15:03 BELEM / PA	Objeto entregue ao destinatário
06/10/2021 08:47 BELEM / PA	Objeto saiu para entrega ao destinatário
30/09/2021 11:42 BELEM / PA	Objeto postado

Notificação Nº 147803/2021 Auto de Infração Nº AUT-1-
S/20-06-00308 – GERAD

A

DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA

END: ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/N, KM 08,
TORRE 4, UNIDADE 208

BAIRRO: COQUEIRO

CEP: **66.823-010 - BELÉM/PA**

9.5

Destinatário: DIRECIONAL DIAMANTE EMP

IMOB.LTDA

Rodovia Augusto Montenegro, KM 8, S/N

TORRE 4, UNID 208 Coqueiro

66823-010 Belém/PA

Obs.: NOT 147803/2021/GERAD

AR



B2872676058BR



Recebedor:

Assinatura: _____ Documento: _____

Remetente:



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE –
SEMAS

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES POLUIDORAS E
DEGRADADORAS - GERAD

Trav. Lomas Valentinas, nº 2717 - Marco - Belém - Pará
CEP: 66.095-770

www.semas.pa.gov.br



Doc. 09 - CNPJ Direcional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.037.957/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2007
NOME EMPRESARIAL DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD AUGUSTO MONTENEGRO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM: 8;
CEP 66.823-010	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESARIAL@DIRECIONAL.COM.BR		TELEFONE (31) 3431-5687/ (31) 3431-5684	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2021 às 19:21:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Doc. 10 – Histórico protocolo



PMRA | Millena Correia <millena.correia@pmra.com.br>

[PARA PROTOCOLO] - Direcional Diamante Empreendimentos Imobiliários - Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308

PMRA | Millena Correia <millena.correia@pmra.com.br>

Para: "protocolo@semas.pa.gov.br" <protocolo@semas.pa.gov.br>

Cc: PMRA | Consultoria <consultoria@pmra.com.br>

28 de outubro de 2021 às 13:43

Caros, boa tarde.

Obrigada.

Contudo, gostaria de esclarecer o seguinte: realizamos o protocolo no dia 21.10.2021, tempestivamente. Esta informação está sendo considerada?

Atenciosamente,



Preserve o Meio Ambiente. Pense duas vezes antes de imprimir este e-mail.

Protect the Environment. Think twice before printing this e-mail.

A informação contida nesse e-mail é confidencial e dirigida somente ao(s) destinatário(s). Caso você a tenha recebido por engano, alertamos que quaisquer atos, por ação ou omissão, relacionados ou com base em seu conteúdo, tais como a divulgação, utilização, reprodução ou distribuição, serão considerados ilegais, estando, portanto, expressamente não autorizados. Todas as opiniões e declarações destinadas a entidades externas a esta empresa, somente serão consideradas oficiais quando efetivamente confirmadas por escrito por um representante legal desta empresa.

The information in this email is confidential and may be legally privileged. It is intended solely for the addressee. Access to this email by anyone else is unauthorized. If you are not the intended recipient, any disclosure, copying, distribution, or action taken or omitted to be taken in reliance on it is prohibited and may be considered illegal. All opinions and statements, directed to people or companies outside this organization, will be considered official only when they are effectively confirmed in writing by any legal representative of our organization.

Em qui., 28 de out. de 2021 às 13:37, protocolo@semas.pa.gov.br <protocolo@semas.pa.gov.br> escreveu:

Sua solicitação foi protocolada e encaminhada ao setor competente. Segue em anexo seu recibo de protocolo para acompanhamento via **SIMLAM PÚBLICO**, o link para consulta, via sistema é <http://monitoramento.semiaspa.gov.br/simlam/index.htm>

INFORME: Esta **GEPAT** comunica que todos os e-mails com solicitações de **PROTOCOLOS**, devem ser enviados ao **EMAIL**: protocolo@semas.pa.gov.br

INFORMAMOS A DESATIVAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO GMAIL:
protocolosemas2020@gmail.com

#NOVO PADRÃO DE PROTOCOLO#

ATENÇÃO: Informamos a necessidade do envio de arquivos em formatos **PDF OU EM PASTAS ZIPADAS DE ATÉ 80MB**, tamanho este aceito no **SIMLAM**, em caso de protocolo de forma presencial no balcão de atendimento, informamos o

recebimento em forma física de documentos, apenas em **PADRÃO A4** ou ainda, em **MÍDIA EM (PEN DRIVE)**, informamos que não serão mais aceitos **(CD/DVD)** para extração de arquivos.

De: "PMRA" <millena.correia@pmra.com.br>

Para: "Setor de Protocolo" <protocolo@semas.pa.gov.br>

Cc: "PMRA | Consultoria" <consultoria@pmra.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 28 de outubro de 2021 13:06:26

Assunto: Re: [PARA PROTOCOLO] - Direcional Diamante Empreendimentos Imobiliários - Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308

Caros, boa tarde.

Seguem dados e documentos necessários para confirmação do protocolo já realizado no dia 21.10.2021.

Millena Correia de Souza Santos

millena.correia@pmra.com.br

(11) 940288563

Atenciosamente,



Preserve o Meio Ambiente. Pense duas vezes antes de imprimir este e-mail.

Protect the Environment. Think twice before printing this e-mail.

A informação contida nesse e-mail é confidencial e dirigida somente ao(s) destinatário(s). Caso você a tenha recebido por engano, alertamos que quaisquer atos, por ação ou omissão, relacionados ou com base em seu conteúdo, tais como a divulgação, utilização, reprodução ou distribuição, serão considerados ilegais, estando, portanto, expressamente não autorizados. Todas as opiniões e declarações destinadas a entidades externas a esta empresa, somente serão consideradas oficiais quando efetivamente confirmadas por escrito por um representante legal desta empresa.

The information in this email is confidential and may be legally privileged. It is intended solely for the addressee. Access to this email by anyone else is unauthorized. If you are not the intended recipient, any disclosure, copying, distribution, or action taken or omitted to be taken in reliance on it is prohibited and may be considered illegal. All opinions and statements, directed to people or companies outside this organization, will be considered official only when they are effectively confirmed in writing by any legal representative of our organization.

Em qui., 28 de out. de 2021 às 11:52, protocolo@semas.pa.gov.br

<protocolo@semas.pa.gov.br> escreveu:

PRECISAMOS APENAS DOS DADOS COMPLETOS DA Sra. MILLENA CORREIA, quem se identificou como quem enviou o email, somente uma pessoa para ser cadastrada.

De: "PMRA" <millena.correia@pmra.com.br>

Para: "Setor de Protocolo" <protocolo@semas.pa.gov.br>

Cc: "PMRA | Consultoria" <consultoria@pmra.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 28 de outubro de 2021 11:38:21

Assunto: Re: [PARA PROTOCOLO] - Direcional Diamante Empreendimentos Imobiliários -
Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308

Prezados senhores,

Entendemos o necessário, mas questionamos se é possível realizar o cadastro em nome de duas pessoas.

Atenciosamente,



Preserve o Meio Ambiente. Pense duas vezes antes de imprimir este e-mail.

Protect the Environment. Think twice before printing this e-mail.

A informação contida nesse e-mail é confidencial e dirigida somente ao(s) destinatário(s). Caso você a tenha recebido por engano, alertamos que quaisquer atos, por ação ou omissão, relacionados ou com base em seu conteúdo, tais como a divulgação, utilização, reprodução ou distribuição, serão considerados ilegais, estando, portanto, expressamente não autorizados. Todas as opiniões e declarações destinadas a entidades externas a esta empresa, somente serão consideradas oficiais quando efetivamente confirmadas por escrito por um representante legal desta empresa.

The information in this email is confidential and may be legally privileged. It is intended solely for the addressee. Access to this email by anyone else is unauthorized. If you are not the intended recipient, any disclosure, copying, distribution, or action taken or omitted to be taken in reliance on it is prohibited and may be considered illegal. All opinions and statements, directed to people or companies outside this organization, will be considered official only when they are effectively confirmed in writing by any legal representative of our organization.

Em qui., 28 de out. de 2021 às 11:19, [<protocolo@semas.pa.gov.br>](mailto:protocolo@semas.pa.gov.br) escreveu:

Prezados, bom dia!

Para realizar o seu protocolante que ainda encontra-se pendente, se faz necessário o envio do que foi solicitado no email anterior, do dia 27/10/2021.

De: "PMRA" <millena.correia@pmra.com.br>

Para: "Setor de Protocolo" <protocolo@semas.pa.gov.br>

Cc: "PMRA | Consultoria" <consultoria@pmra.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 28 de outubro de 2021 10:41:38

Assunto: Re: [PARA PROTOCOLO] - Direcional Diamante Empreendimentos Imobiliários - Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308

Prezados senhores, bom dia.

É possível vincular o protocolo solicitado no cadastro de duas pessoas físicas?

Atenciosamente,



Preserve o Meio Ambiente. Pense duas vezes antes de imprimir este e-mail.

Protect the Environment. Think twice before printing this e-mail.

A informação contida nesse e-mail é confidencial e dirigida somente ao(s) destinatário(s). Caso você a tenha recebido por engano, alertamos que quaisquer atos, por ação ou omissão, relacionados ou com base em seu conteúdo, tais como a divulgação, utilização, reprodução ou distribuição, serão considerados ilegais, estando, portanto, expressamente não autorizados. Todas as opiniões e declarações destinadas a entidades externas a esta empresa, somente serão consideradas oficiais quando efetivamente confirmadas por escrito por um representante legal desta empresa.

The information in this email is confidential and may be legally privileged. It is intended solely for the addressee. Access to this email by anyone else is unauthorized. If you are not the intended recipient, any disclosure, copying, distribution, or action taken or omitted to be taken in reliance on it is prohibited and may be considered illegal. All opinions and statements, directed to people or companies outside this organization, will be considered official only when they are effectively confirmed in writing by any legal representative of our organization.

Em qua., 27 de out. de 2021 às 14:39, protocolo@semas.pa.gov.br

<protocolo@semas.pa.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Devido atualização do sistema do **SIMLAM**, ocorrida em meados de abril de 2021, e disponibilidade de novos campos adicionais e de **PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**, pedimos por gentileza, que a pessoa (**PESSOA FÍSICA**) que enviar o email, que nos envie em anexo o seu **RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COMPLETO, EMAIL E TELEFONE PARA CONTATO**, para que se consiga inserir e finalizar o cadastro no **SIMLAM**.

De: "PMRA" <millena.correia@pmra.com.br>

Para: "Setor de Protocolo" <protocolo@semas.pa.gov.br>

Cc: "PMRA | Consultoria" <consultoria@pmra.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 22 de outubro de 2021 17:11:10

Assunto: Re: [PARA PROTOCOLO] - Direcional Diamante Empreendimentos Imobiliários - Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308

Caros, boa tarde.

Conforme conversado ontem com a Sra. Lourdes, enviamos o protocolo da Defesa Administrativa do Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308 no **prazo fatal, dia 21.10.2021**.

Em contato telefônico, fui informada que o protocolo foi recebido, mas o número seria enviado apenas hoje, 22.10. Contudo, até o momento não recebemos.

Nesse sentido, gentileza informar o número do protocolo com urgência, em atenção ao prazo fatal.

Atenciosamente,

Assinatura Millena Correia.PNG

Preserve o Meio Ambiente. Pense duas vezes antes de imprimir este e-mail.

Protect the Environment. Think twice before printing this e-mail.

A informação contida nesse e-mail é confidencial e dirigida somente ao(s) destinatário(s). Caso você a tenha recebido por engano, alertamos que quaisquer atos, por ação ou omissão, relacionados ou com base em seu conteúdo, tais como a divulgação, utilização, reprodução ou distribuição, serão considerados ilegais, estando, portanto, expressamente não autorizados. Todas as opiniões e declarações destinadas a entidades externas a esta empresa, somente serão consideradas oficiais quando efetivamente confirmadas por escrito por um representante legal desta empresa.

The information in this email is confidential and may be legally privileged. It is intended solely for the addressee. Access to this email by anyone else is unauthorized. If you are not the intended recipient, any disclosure, copying, distribution, or action taken or omitted to be taken in reliance on it is prohibited and may be considered illegal. All opinions and statements, directed to people or companies outside this organization, will be considered official only when they are effectively confirmed in writing by any legal representative of our organization.

Em sex., 22 de out. de 2021 às 09:42, PMRA | Millena Correia

<millena.correia@pmra.com.br> escreveu:

Prezados senhores, bom dia.

Gentileza confirmar o recebimento do protocolo.

Atenciosamente,



Preserve o Meio Ambiente. Pense duas vezes antes de imprimir este e-mail.

Protect the Environment. Think twice before printing this e-mail.

A informação contida nesse e-mail é confidencial e dirigida somente ao(s) destinatário(s). Caso você a tenha recebido por engano, alertamos que quaisquer atos, por ação ou omissão, relacionados ou com base em seu conteúdo, tais como a divulgação, utilização, reprodução ou distribuição, serão considerados ilegais, estando, portanto, expressamente não autorizados. Todas as opiniões e declarações destinadas a entidades externas a esta empresa, somente serão consideradas oficiais quando efetivamente confirmadas por escrito por um representante legal desta empresa.

The information in this email is confidential and may be legally privileged. It is intended solely for the addressee. Access to this email by anyone else is unauthorized. If you are not the intended recipient, any disclosure, copying, distribution, or action taken or omitted to be taken in reliance on it is prohibited and may be considered illegal. All opinions and statements, directed to people or companies outside this organization, will be considered official only when they are effectively confirmed in writing by any legal representative of our organization.

Em qui., 21 de out. de 2021 às 15:50, PMRA | Millena Correia

<millena.correia@pmra.com.br> escreveu:

Prezados senhores,

Gentileza confirmar recebimento do protocolo.

Atenciosamente,



Preserve o Meio Ambiente. Pense duas vezes antes de imprimir este e-mail.

Protect the Environment. Think twice before printing this e-mail.

A informação contida nesse e-mail é confidencial e dirigida somente ao(s) destinatário(s). Caso você a tenha recebido por engano, alertamos que quaisquer atos, por ação ou omissão, relacionados ou com base em seu conteúdo, tais como a divulgação, utilização, reprodução ou distribuição, serão considerados ilegais, estando, portanto, expressamente não autorizados. Todas as opiniões e declarações destinadas a entidades externas a esta empresa, somente serão consideradas oficiais quando efetivamente confirmadas por escrito por um representante legal desta empresa.

The information in this email is confidential and may be legally privileged. It is intended solely for the addressee. Access to this email by anyone else is unauthorized. If you are not the intended recipient, any disclosure, copying, distribution, or action taken or omitted to be taken in reliance on it is prohibited and may be considered illegal. All opinions and statements, directed to people or companies outside this organization, will be considered official only when they are effectively confirmed in writing by any legal representative of our organization.

Em qui., 21 de out. de 2021 às 12:41, PMRA | Millena Correia

<millena.correia@pmra.com.br> escreveu:

Prezados senhores, boa tarde.

Para protocolo:

Segue anexa a Defesa Administrativa, bem como documentos, em face do Auto de Infração AUT-1-S20-06-00308, lavrado pela SEMAS.

Gentileza confirmar o recebimento.

Permanecemos à disposição e no aguardo.

Atenciosamente,



Preserve o Meio Ambiente. Pense duas vezes antes de imprimir este e-mail.

Protect the Environment. Think twice before printing this e-mail.

A informação contida nesse e-mail é confidencial e dirigida somente ao(s) destinatário(s). Caso você a tenha recebido por engano, alertamos que quaisquer atos, por ação ou omissão, relacionados ou com base em seu conteúdo, tais como a divulgação, utilização, reprodução ou distribuição, serão considerados ilegais, estando, portanto, expressamente não autorizados. Todas as opiniões e declarações destinadas a entidades externas a esta empresa, somente serão consideradas oficiais quando efetivamente confirmadas por escrito por um representante legal desta empresa.

The information in this email is confidential and may be legally privileged. It is intended solely for the addressee. Access to this email by anyone else is unauthorized. If you are not the intended recipient, any disclosure, copying, distribution, or action taken or omitted to be taken in reliance on it is prohibited and may be considered illegal. All opinions and statements, directed to people or companies outside this organization, will be considered official only when they are effectively confirmed in writing by any legal representative of our organization.



Assinatura_Millena Correia.PNG

38K



Doc. 11 – Recibo de protocolo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por: Gerência de Protocolo e Atendimento - GEPAT

Data da emissão: 28/10/2021

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo N°: 2021/0000036270

Interessado: DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Origem: Empreendimento DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - BELLA CITTÁ TOTAL VILLE

Recebemos o Documento: DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO nº. AUT-1-S-20-06-00308

Local e data:

Belém - PA 28/10/2021 13:35

Carlos Alberto Amaral da Silva Júnior



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por: Gerência de Protocolo e Atendimento - GEPAT

Data da emissão: 28/10/2021

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo N°: 2021/0000036270

Interessado: DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Origem: Empreendimento DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - BELLA CITTÁ TOTAL VILLE

Recebemos o Documento: DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO nº. AUT-1-S-20-06-00308

Local e data:

Belém - PA 28/10/2021 13:35

Carlos Alberto Amaral da Silva Júnior

Doc. 12 - CNPJ Total Ville Condomínio Soure



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.061.236/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2014
NOME EMPRESARIAL TOTAL VILLE BELLA CITTA CONDOMINIO SOURE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTAL VILLE BELLA CITTA CONDOMINIO SOURE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.12-5-00 - Condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 308-5 - Condomínio Edifício			
LOGRADOURO ROD BR 316 KM 15 AV. BOULEVARD DAS AGUAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 08A	
CEP 67.200-000	BAIRRO/DISTRITO DECOUVILLE	MUNICÍPIO MARITUBA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO maite.santos@lotusonline.com.br	TELEFONE (91) 3344-4452		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2021 às 20:42:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Doc. 13 - Outorga 38992019 (Total Ville)



Outorga

Nº.: 3899/2019

VALIDADE ATÉ: 22/09/2024

PROCESSO Nº.: 2018/0000037653

DATA DO PROTOCOLO: 08/08/2018

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e em conformidade com a Resolução nº 003, de 03 de setembro de 2008, concede a presente Outorga de direito de uso dos recursos hídricos ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

TOTAL VILLE BELLA CITTA CONDOMINIO SOURE

PORTA:

C - II

ENDEREÇO:

Rod. BR 316, Km 15, Av. Boulevard das águas, S/Nº, Lote 08A, Bairro: Decouville - Marituba - PA

MUNICÍPIO:

Marituba

CEP:

68200-000

INSC. ESTADUTAL

Sem informação

CNPJ/CPF:

21.061.236/0001-08

TIPOLOGIA OUTORGADA:

Captação de água subterrânea;

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCrita:

Captação subterrânea em 02 (dois) poços tubulares: Poço 1 (01°21'46,46"S e 48°18'50,15"W), com 52m de profundidade e vazão concedida de 10m³/h para 15h/dia de bombeamento, totalizando 150m³/dia e Poço 2 (01°21'43,98"S e 48°18'51,48"W), com 58m de profundidade e vazão concedida de 30m³/h para 5h/dia de bombeamento, totalizando 150m³/dia. A finalidade de uso da água dos poços é o abastecimento humano (286,4m³/dia) e recreação (13,6m³/dia).

OBRIGAÇÕES:

- Quaisquer modificações nas características da outorga deverão ser previamente comunicadas a esta Secretaria, pelo requerente, para efeito de análise e verificação quanto ao deferimento da alteração proposta;
- Dar cumprimento as condicionantes conforme disposto no verso deste documento e o prazo de cumprimento das mesmas será contabilizado a partir da data de ativação da Outorga;
- Este documento não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

OBSERVAÇÃO:

- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do prazo do término de sua vigência.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 24 de setembro de 2019

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Luciene Mota de Leão Chaves 24/09/2019 08:49;

Márcia Helena D'OLiveira Nascimento 24/09/2019 10:13;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/VhrG>





Anexo I - Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Outorga de nº. 3899/2019 requerida no processo protocolado sob nº. 2018/0000037653 em 08/08/2018, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 90 dias

Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMAS, comprovando através de documentos e/ou registros fotográficos ter cumprido as condicionantes dos itens abaixo:

1. Realizar o Cadastro Estadual de Recursos Hídricos - CERH, conforme determina o Decreto Estadual nº 1.227/2015, este deverá ser realizado no site: www.semas.pa.gov.br/tfrh;
2. Encaminhar cópia atualizada da licença ambiental (estadual ou municipal) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou protocolo de solicitação de sua renovação;
3. Encaminhar cópia da Licença Ambiental do Sistema de Abastecimento de água do empreendimento ou protocolo de solicitação da licença ou da sua renovação ou uma declaração informando que o sistema de água foi avaliado na emissão da Licença;
4. Encaminhar o Estudo de Viabilidade técnica para o abastecimento de água, ou protocolo de sua solicitação, fornecido pela Concessionária de Abastecimento de Água do município, e caso haja viabilidade técnica, o empreendimento deverá se interligar a rede pública de abastecimento, conforme disposto na *Lei 11.445, Artigo 45*, apresentando comprovação;
5. Realizar tratamento na água dos Poços 1 e 2, pois conforme laudos das análises físico-químicas apresentados houve alteração no parâmetro ferro. Ressalta-se que deverá ser apresentada a metodologia adotada para corrigir e sanar as alterações do referido parâmetro;
6. Construir laje de proteção em torno do Poço 1 (envolvendo o tubo de revestimento), conforme orientações da Norma Técnica da ABNT NBR 12.244/2006;

Ocorrerá Anualmente (a cada 365 dias)

Informamos que o relatório da condicionante abaixo descrita deverá ser protocolado em meio impresso e digital (CD com planilhas em formato EXCEL) a cada 365 dias, contendo os laudos das análises emitidos por laboratório.

7. Realizar, a cada 365 dias, as análises físico-químicas e bacteriológicas da água coletada na saída dos Poços 1 e 2, contendo os parâmetros: bicarbonato, cálcio, carbonatos, cloreto, coliformes fecais, coliformes totais, condutividade elétrica, dureza total, ferro total, fluoreto, magnésio, manganês, nitrato expresso em N, nitrito expresso em N, pH, potássio, sódio, sólidos totais dissolvidos, sulfatos e temperatura;

Informamos que o relatório das condicionantes abaixo descritas deverá ser protocolado a cada 365 dias, contendo os documentos comprobatórios das realizações das mesmas.

8. Encaminhar, a cada 365 dias, a cópia do documento de autorização do uso da água subterrânea para consumo humano emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
9. Realizar limpeza e desinfecção dos Poços 1 e 2, a cada 365 dias, por empresa credenciada no CREA/PA, ou no CRQ 6ª Região, conforme a Decisão Normativa do CONFEA nº 0059/1997 e Resolução Normativa nº 130 do CFQ, apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço realizado;
10. Realizar o acompanhamento mensal dos volumes captados dos Poços 1 e 2, de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMAS, devidamente preenchidos e assinados.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Luciene Mota de Leão Chaves
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos
Hídricos - DIREH

Márcia Helena D'OLiveira Nascimento
Coordenadoria de Regulação - COR



Emitido por:

Data da emissão: 20/10/2021

Histórico da Tramitação de Processo

Número do processo: 2018/0000037653	Data de criação: 08/08/2018
Empreendimento: TOTAL VILLE BELLA CITTA CONDOMINIO SOURE	
Interessado: TOTAL VILLE BELLA CITTA CONDOMINIO SOURE	
Tipo do processo: Outorga	Situação do processo: Deferido
Envio	
Data/Hora de envio: 09/08/2018 10:50:14	Setor de origem: Gerência de Protocolo e Atendimento
Procedimento de origem: GEPAT-Protocolo	Setor de destino: Coordenadoria Financeira Contábil
Procedimento de destino: COFIN-Tramitação	
Despacho: Encaminha processo referente a solicitação de outorga de direito para cofin para confirmação de pagamento de dae nº 701889771346 e posterior encaminha para direh.	
Processo(s) Apensado(s): - Nenhum processo apensado	Documento(s) Juntado(s): - Nenhum documento juntado
Recebimento	
Setor de destino: Coordenadoria Financeira Contábil	Procedimento de destino: COFIN-Tramitação
Data/Hora do recebimento: 09/08/2018 14:39:42	
Despacho: Encaminha processo referente a solicitação de outorga de direito para cofin para confirmação de pagamento de dae nº 701889771346 e posterior encaminha para direh.	
Envio	
Data/Hora de envio: 09/08/2018 15:22:43	Setor de origem: Coordenadoria Financeira Contábil
Procedimento de origem: COFIN-Tramitação	Setor de destino: Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos
Procedimento de destino: DIREH-Tramitação	
Despacho: Confirme o pagamento do DAE nº 701889771346 referente a Taxa de Autorização (Outorga) de porte C-II conforme consulta ao registro de pagamentos da SEFA/PA em anexo.	
Portanto, segue os autos para os procedimentos pertinentes ao setor.	
Processo(s) Apensado(s): - Nenhum processo apensado	Documento(s) Juntado(s): - Nenhum documento juntado
Recebimento	
Setor de destino: Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	Procedimento de destino: DIREH-Tramitação
Data/Hora do recebimento: 22/08/2018 16:17:32	
Despacho: Confirme o pagamento do DAE nº 701889771346 referente a Taxa de Autorização (Outorga) de porte C-II conforme consulta ao registro de pagamentos da SEFA/PA em anexo.	
Portanto, segue os autos para os procedimentos pertinentes ao setor.	
Envio	
Data/Hora de envio: 22/08/2018 16:19:30	Setor de origem: Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos
Procedimento de origem: DIREH-Tramitação	Setor de destino: Gerência de Outorga
Procedimento de destino: GEOUT-Tramitação	
Despacho: Encaminho processo para conhecimento e providências desta GEOUT.	
Processo(s) Apensado(s): - Nenhum processo apensado	Documento(s) Juntado(s): - Nenhum documento juntado
Recebimento	
Setor de destino: Gerência de Outorga	Procedimento de destino: GEOUT-Tramitação
Data/Hora do recebimento: 23/08/2018 13:51:41	
Despacho: Encaminho processo para conhecimento e providências desta GEOUT.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por:

Data da emissão: 20/10/2021

Número do processo: 2018/0000037653	Data de criação: 08/08/2018
Empreendimento: TOTAL VILLE BELLA CITTA CONDOMINIO SOURE	

Envio	
Data/Hora de envio: 03/09/2018 13:03:40	Setor de origem: Gerência de Outorga
Procedimento de origem: GEOUT-Tramitação	Setor de destino: Gerência de Outorga
Procedimento de destino: GEOUT-Tramitação	
Despacho: Segue Processo digitalizado para providências.	
Processo(s) Apensado(s): - Nenhum processo apensado	Documento(s) Juntado(s): - Nenhum documento juntado

Recebimento	
Setor de destino: Gerência de Outorga	Procedimento de destino: GEOUT-Tramitação
Data/Hora do recebimento: 06/09/2019 11:11:33	
Despacho: Segue Processo digitalizado para providências.	

Documentos Juntados	
Data/Hora do(s) juntamento(s): 06/09/2019 11:22:37	
Documentos:	
2019/0000024211	

Envio	
Data/Hora de envio: 16/09/2019 09:33:30	Setor de origem: Gerência de Outorga
Procedimento de origem: GEOUT-Tramitação	Setor de destino: Gerência de Outorga
Procedimento de destino: GEOUT-Tramitação	
Despacho: Encaminho processo, após Parecer cadastrado e ativo, para devidas providências.	
Processo(s) Apensado(s): - Nenhum processo apensado	Documento(s) Juntado(s): - 2019/0000024211

Recebimento	
Setor de destino: Gerência de Outorga	Procedimento de destino: GEOUT-Tramitação
Data/Hora do recebimento: 17/09/2019 08:30:41	
Despacho: Encaminho processo, após Parecer cadastrado e ativo, para devidas providências.	

Envio	
Data/Hora de envio: 17/09/2019 13:23:53	Setor de origem: Gerência de Outorga
Procedimento de origem: GEOUT-Tramitação	Setor de destino: Coordenadoria de Regulação
Procedimento de destino: COR-Tramitação	
Despacho: Após analise da gerência e aprovação da analise técnica, segue processo para avaliação desta coordenação e devidas providências	
Processo(s) Apensado(s): - Nenhum processo apensado	Documento(s) Juntado(s): - 2019/0000024211

Recebimento	
Setor de destino: Coordenadoria de Regulação	Procedimento de destino: COR-Tramitação
Data/Hora do recebimento: 20/09/2019 14:45:12	
Despacho: Após analise da gerência e aprovação da analise técnica, segue processo para avaliação desta coordenação e devidas providências	

Envio	
Data/Hora de envio: 23/09/2019 13:31:26	Setor de origem: Coordenadoria de Regulação
Procedimento de origem: COR-Tramitação	Setor de destino: Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos
Procedimento de destino: DIREH-Tramitação	
Despacho: De acordo com a minuta de outorga nº3899, segue para de acordo e encaminhamentos.	
Processo(s) Apensado(s): - Nenhum processo apensado	Documento(s) Juntado(s): - 2019/0000024211

Recebimento	
Setor de destino: Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	Procedimento de destino: DIREH-Tramitação
Data/Hora do recebimento: 25/09/2019 09:48:29	
Despacho: De acordo com a minuta de outorga nº3899, segue para de acordo e encaminhamentos.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por:

Data da emissão: 20/10/2021

Número do processo: 2018/0000037653	Data de criação: 08/08/2018
Empreendimento: TOTAL VILLE BELLA CITTA CONDOMINIO SOURE	

Envio	
Data/Hora de envio: 25/09/2019 10:04:01	Setor de origem: Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos
Procedimento de origem: DIREH-Tramitação	Setor de destino: Gerência de Protocolo e Atendimento
Procedimento de destino: GEPAT-Tramitação	
Despacho: Encaminho processo concluído com título nº 3899/2019 em anexo, para entrega ao usuário.	
Processo(s) Apensado(s): - Nenhum processo apensado	Documento(s) Juntado(s): - 2019/0000024211

Recebimento	
Setor de destino: Gerência de Protocolo e Atendimento	Procedimento de destino: GEPAT-Tramitação
Data/Hora do recebimento: 04/12/2019 11:08:33	
Despacho: Encaminho processo concluído com título nº 3899/2019 em anexo, para entrega ao usuário.	

Envio	
Data/Hora de envio: 04/12/2019 11:22:29	Setor de origem: Gerência de Protocolo e Atendimento
Procedimento de origem: GEPAT-Tramitação	Setor de destino: Gerência de Arquivo
Procedimento de destino: GEARQ-Tramitação	
Despacho: APÓS RECEBIMENTO DA OUTORGA 3899/2019, EM 30/09/2019, SEGUE PARA ARQUIVAMENTO.	
Processo(s) Apensado(s): - Nenhum processo apensado	Documento(s) Juntado(s): - 2019/0000024211

Recebimento	
Setor de destino: Gerência de Arquivo	Procedimento de destino: GEARQ-Tramitação
Data/Hora do recebimento: 07/12/2019 12:21:33	
Despacho: APÓS RECEBIMENTO DA OUTORGA 3899/2019, EM 30/09/2019, SEGUE PARA ARQUIVAMENTO.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEMAS/PA
Travessa Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém - PA, CEP: 66.095-770
Fone: (91) 3184-3330/3371 - Fax: (91) 3184-3374 - www.semas.pa.gov.br

Para uso da SEMAS/PA:

PROTÓCOLO/SIMIAM/PA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SEMAS-Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Nº 008 / 3-16933
Data: 08/10/2012

PROTÓCOLO

Gustavo Nascimento
Assistente Administrativo
Data: 08/10/2012

REQUERIMENTO DE OUTORGA**1 – OBJETIVO DO PEDIDO**

- | | |
|---|--|
| Outorga Prévia [] | Renovação de Outorga Nº: _____ [] |
| Outorga de Direito [X] | Renovação de Dispensa de Outorga Nº: _____ [] |
| Declaração de Dispensa de Outorga [] | Alteração de (Outorga/Dispensa de Outorga) Nº: _____ [] |
| Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH [] | Outros: _____ [] |

2 – PROCESSO

Código Atividade (Uso da SEMAS):	Número de documentos anexos:	Número de folhas:
----------------------------------	------------------------------	-------------------

3 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: TOTAL VILLE BELDA CITTÁ CONDOMÍNIO SOUPE	
CNPJ do Empreendimento: 21.061.236/0001-08	Inscrição Estadual do Empreendimento:
Endereço: RODOVIA BR 316, KM 15	Número: S/N Complemento: AVENIDA RUI VIEIRAS DAS ÁGUAS, LOTE 08A
Bairro: DELOUVILLE	CEP: 66.200-000 Município/UF: MARITUBA / PA Fone: (91) 3344-4452
Coordenada Geográfica (sede do empreendimento): Lat: _____ Long: _____	
Tipo de Uso de Recurso Hídrico: <input type="checkbox"/> Captação Superficial <input checked="" type="checkbox"/> Captação Subterrânea <input type="checkbox"/> Diluição de Efluente <input type="checkbox"/> Obra Hidráulica	

4 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPREENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(S)

Nome ou Razão Social: MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DA COSTA	CPF / CNPJ: 488.855.682-20
Função / Cargo:	RG / Inscrição Estadual:
End.: ROD. BR 316, KM 15, S/N, COND. SOUPE, APTO 201, TORRE 2	Fone:
E-mail:	Celular:
Nome ou Razão Social:	CPF / CNPJ:
Função / Cargo:	RG / Inscrição Estadual:
End.:	Fone:
E-mail:	Celular:
Nome ou Razão Social:	CPF / CNPJ:
Função / Cargo:	RG / Inscrição Estadual:
End.:	Fone:
E-mail:	Celular:

5 – CONTATOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome ou Razão Social: HIDRO ENGENHARIA E SANITÁRIA AMBIENTAL LTDA	E-mail: hidroram@hidroram.com.br
Endereço: RUA ANTÔNIO EVERDOUSA	Número: 1073 Complemento:
Bairro: PEDREIRA	CEP: 66.085-754 Município/UF: BELEM, PA
Telefone Residencial: (91) 32276-1990	Telefone Comercial: _____
	Fax: _____
	Celular: _____

6 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome ou Razão Social: DANIELLE BARBOSA SARMENTO
--